



 2018



RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO



Distinga-se!

ÍNDICE

1. Introdução	5
2. Missão	5
3. Valores	5
4. Principais Objectivos Estratégicos	6
5. Declaração de Acolhimento	6
6. Estrutura Accionista	13
I. Estrutura de Capital	13
II. Participações Sociais ou Obrigações Detidas	14
7. Órgãos Sociais e Comissões	15
I. Assembleia Geral	16
II. Administração	16
III. Fiscalização	19
IV. Auditor Externo	20
V. Representante Comum dos Obrigacionistas	21
VI. Transacções com Partes Relacionadas	21
VII. Prevenção de conflito de interesses	22
VIII. Remunerações	23
IX. Controlo Interno e Gestão de Riscos	24
8. Anexos	32
Anexo I – <i>Curriculum Vitae</i> dos Órgãos Sociais	32
9. Parecer do Conselho Fiscal	41

1 | INTRODUÇÃO

O Banco Interatlântico, S.A. (doravante designado por BI) elaborou o presente Relatório de Governo Societário, respeitante ao exercício de 2018, em conformidade com o Código do Governo das Instituições Financeiras, com o Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado Regulamentado e, de acordo com as demais normas legais e regulamentares nacionais aplicáveis.

2 | MISSÃO

O BI deve consolidar-se como Banco prestador de um Serviço Financeiro global de qualidade, distinto pela relevância e forte responsabilidade na contribuição para um elevado padrão ético, desenvolvimento económico do País, reforço da competitividade, capacidade de inovação e satisfação dos colaboradores.

Enquanto Banco integrado num Grupo Financeiro líder em Cabo Verde, o BI deve procurar uma evolução equilibrada entre rentabilidade, crescimento e solidez financeira, sempre num quadro de uma gestão prudente dos riscos.

3 | VALORES

A actividade do BI e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

- **Rigor**, que inclui a objectividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar maiores níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental pela adopção das melhores práticas bancárias e financeiras;
- **Transparência** na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, actuando com verdade e clareza;
- **Segurança** das aplicações, sendo critérios indispensáveis a prudência na gestão dos riscos e a estabilidade e solidez da Instituição;
- **Responsabilidade** organizacional e pessoal pelas próprias acções, procurando corrigir eventuais impactos negativos bem como a actuação socialmente responsável e o compromisso com o desenvolvimento sustentável;
- **Integridade**, entendida como o escrupuloso cumprimento legal, regulamentar, contractual e os valores éticos e princípios de actuação adoptados;
- **Respeito** pelos interesses confiados, actuando com cortesia, discrição e lealdade, bem como pelos princípios da não discriminação, tolerância e igualdade de oportunidades.

4 | PRINCIPAIS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

O Banco Interatlântico desenvolveu a sua actividade em torno dos 3 Vectores Estratégicos estabelecidos em 2014:

1. Melhorar a Rentabilidade
2. Mitigar os Riscos
3. Qualificar os Recursos

5 | DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO

O BI apresenta informação que expressa o entendimento da Instituição sobre o grau de acolhimento das recomendações do Código de Governo Societário das Instituições Financeiras (BCV) estabelecido no Regulamento do Banco de Cabo Verde (BCV) e do Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários estabelecido no Regulamento da Auditoria Geral de Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM).

Os quadros abaixo mencionados descrevem o cumprimento das recomendações. Em caso de não acolhimento incluirá a respectiva fundamentação.

Recomendações do Código de Governo Societário das Instituições Financeiras - BCV	Declaração de Acolhimento	Fundamentação das recomendações não acolhidas
I. ADMINISTRAÇÃO		
I.1. Administração Executiva		
I.1.1. O órgão de administração deve delegar a administração corrente da instituição financeira e cada administrador executivo deve ser encarregado especificamente de determinadas matérias.	Acolhe.	
I.1.2. O órgão de administração deve aprovar um regulamento interno relativo ao seu funcionamento incluindo o da comissão executiva.	Acolhe.	
I.1.3. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros de órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Acolhe.	
I.1.4. O órgão de administração deve assegurar que a instituição financeira atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: <ul style="list-style-type: none"> (i) definir a estratégia e as estratégias políticas gerais da sociedade; (ii) definir a estrutura empresarial do grupo; (iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais. 	Acolhe.	
I.1.5. O Regulamento do órgão de administração deve prever que o exercício, pelos administradores executivos, de funções executivas em sociedades fora do grupo seja previamente autorizado pelo próprio órgão de administração ou pelo órgão de fiscalização.	Acolhe.	
I.1.6 O órgão de administração de instituições de crédito deve incluir pelo menos dois membros executivos residentes.	Acolhe.	

I.2 Administração não Executiva

I.2.1. O órgão de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.

Acolhe.

I.2.2. Entre os administradores não executivos devem contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado.

Considera-se para este efeito como independente o administrador que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- b) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- c) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- d) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- e) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Não acolhe.

Não foram reconhecidos como independentes dois Administradores em 2018. Os accionistas estão a diligenciar a respectiva correcção.

I.2.3. Se o presidente do órgão de administração exercer funções executivas, este órgão deve indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.

Não aplicável.

O Presidente do órgão de administração não exerce funções executivas, existindo para tal, três vogais do Conselho de Administração.

I.3. Diversidade

I.3.1. As instituições financeiras devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros do órgão de administração, adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como independência, integridade, experiência e competência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na sua composição.

Acolhe.

I.3.2. As instituições financeiras devem estabelecer e publicar um programa destinado a assegurar, até 2020, a representação equilibrada de género na composição dos órgãos sociais, distinguindo entre cargos de administração executiva e não executiva.

Acolhe parcialmente.

Sendo a igualdade de oportunidades um dos valores pelos quais o BI se rege, continuam a ser desenvolvidos esforços para minimizar a disparidade de género e ajustar as políticas de igualdade na constituição dos órgãos sociais. Neste sentido, o Banco conta actualmente com uma vogal no Conselho de Administração e uma no Conselho Fiscal.

II. FISCALIZAÇÃO

II.1. O presidente do órgão de fiscalização deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.

Acolhe.

II.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da instituição, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Acolhe.

O Auditor Externo é designado em Assembleia Geral pelo Conselho Fiscal após um processo de avaliação.

II.3. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Acolhe.

O órgão de fiscalização é responsável pela emissão de pareceres e avaliação do sistema de controlo interno do Banco, havendo matérias de reporte obrigatório ao Conselho Fiscal.

II.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à instituição (compliance), e deve ser destinatário dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.

Acolhe.

III. CONTROLO INTERNO

III.1. O órgão de administração da instituição financeira deve assegurar a existência de recursos materiais e humanos suficientes e adequados para a execução das funções e tarefas inerentes ao sistema de controlo interno e promover as necessárias ações de formação em matéria de controlo interno.

Acolhe.

III.2. Para acautelar a independência do sistema de controlo interno, os responsáveis pelas áreas de auditoria interna, controlo de cumprimento e gestão de riscos devem reportar hierarquicamente a um administrador sem pelouro nas áreas supervisionadas.

Acolhe.

Os responsáveis das áreas de controlo reportam às Comissões do Conselho de Administração, presididas por Administradores não executivos.

III.3. As instituições financeiras devem prever mecanismos internos de denúncia de irregularidades que prevejam uma proteção adequada para os denunciantes de boa-fé.

Acolhe.

IV. REMUNERAÇÃO

IV.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.

Acolhe.

IV.2. A declaração sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização deve indicar, nomeadamente:

- a) Identificação e explicitação dos critérios utilizados para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;
- b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;
- c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.

Acolhe.

IV.3. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.

Acolhe.

IV.4. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da instituição financeira ou do seu valor.

Acolhe.

IV.5. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.

Acolhe.

IV.6. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao recebimento da componente diferida deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.

Acolhe.

IV.7. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a instituição financeira encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.

Acolhe.

V. INFORMAÇÃO

V.1. As instituições devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo societário.

Acolhe.

V.2. As instituições financeiras devem disponibilizar no seu sítio na Internet, em português e inglês, pelo menos os seguintes elementos:

- a) Relatórios e contas da instituição referentes aos dois últimos anos;
- b) *Curriculum vitae* dos administradores em funções da instituição financeira;
- c) Políticas internas adotadas pela instituição financeira;
- d) Relatórios de avaliação de adequação e demais informação preparatória da Assembleia Geral.

Acolhe.

Recomendações do Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários - AGMVM	Declaração de Acolhimento	Fundamentação das recomendações não acolhidas
I – Parte Geral		
INFORMAÇÃO		
A sociedade deve constituir uma estrutura organizativa que assegure, de forma rigorosa e atempada, a divulgação de informação aos accionistas, aos investidores, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Acolhe.	
O Conselho de Administração, o órgão de fiscalização e eventuais comissões societárias constituídas para apoio dos órgãos sociais devem dispor de regulamentos internos.	Acolhe.	
A sociedade deve proporcionar, através do seu sítio na Internet acesso a informações relevantes sobre os seus indicadores económicos e financeiros e o modelo e práticas de governo, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> - os regulamentos internos dos órgãos sociais e de comissões societárias; - a composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das comissões societárias; - os documentos de prestação de contas dos últimos três anos; - as convocatórias das assembleias-gerais e as propostas apresentadas às assembleias-gerais. 	Acolhe.	
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA		
O órgão de fiscalização deve estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de selecção e relacionamento da sociedade com o auditor externo ou contabilista certificado e sobre a fiscalização do cumprimento por este, das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.	Acolhe.	

A sociedade deve promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos.

Acolhe.

O regulamento interno da sociedade deve fazer depender de autorização do órgão de fiscalização a prestação de serviços diversos de auditoria pelo auditor ou por outra entidade que integre a mesma rede.

Acolhe.

CONFLITO DE INTERESSES

A sociedade deve prever mecanismos eficazes para prevenir a existência de conflitos de interesses, actuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade.

Acolhe.

Os administradores devem comunicar ao Conselho de Administração todas as transacções relativas a valores mobiliários emitidos pela sociedade, bem como, relativas a instrumentos financeiros com estes relacionados, feitas por si ou por qualquer pessoas estreitamente relacionada, designadamente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, descendentes a seu cargo e outros familiares que com ele coabitem há mais de um ano e, bem assim, por qualquer outra entidade que seja, directa ou indirectamente, dominada por si, constituída em sue benefício ou de que seja administrador.

Acolhe.

As transacções entre partes relacionadas devem ser aprovadas, negociadas e executadas de modo a assegurar a gestão adequada de potenciais conflitos de interesses, bem como a protecção dos interesses do emitente e dos seus accionistas.

Acolhe.

ORGÂNICA E MODELO DE GOVERNO

A sociedade deve proceder anualmente a uma avaliação dos órgãos sociais e do desempenho individual dos seus membros.

Acolhe.

A sociedade deve proceder anualmente a uma avaliação das opções tomadas em matéria de modelo de governo societário e de estrutura orgânica interna.

Acolhe.

O Conselho de Administração deve constituir no seu seio as comissões especializadas que entenda necessárias para a avaliação, definição, acompanhamento, supervisão ou fiscalização de matérias ou de áreas de gestão específicas, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de remunerações e avaliação de desempenho, nomeações de quadros dirigentes e desempenho do órgão de administração executivo.

Acolhe.

A sociedade deve dispor de um sistema de controlo interno eficaz e adequado à sua dimensão, complexidade e riscos que afectam a sua actividade.

Acolhe.

O regulamento do Conselho de Administração deve prever que em caso de conflito de interesses, o membro do Conselho de Administração que se encontrar em conflito deve informar previamente a sociedade sobre a existência de conflito e deve descrever a natureza e extensão de tal interesse e, caso este seja substancial, abster-se de participar em qualquer reunião em que decorra a discussão ou a votação de qualquer proposta que a esse conflito de interesses diga respeito, sem prejuízo da observância de outras normas legais ou regulamentares sobre conflito de interesses.

Acolhe.

A sociedade deve promover uma relação de equilíbrio no que se refere ao género dos membros dos órgãos sociais, comprometendo-se a incluir pelo menos 30% do género sub-representado nos órgãos sociais.

Acolhe parcialmente.

Sendo a igualdade de oportunidades um dos valores pelos quais o BI se rege, estão a ser desenvolvidos esforços para minimizar a disparidade de género e ajustar as políticas de igualdade na constituição dos órgãos sociais. Neste sentido, o Banco conta actualmente com uma vogal no Conselho de Administração e outra no Conselho Fiscal.

A sociedade promove os melhores esforços para que os Estatutos, regulamentos, demais documentos reguladores da vida da sociedade e as práticas adoptadas sejam alterados, de modo a que a inclusão de candidatos em listas a submeter a votação em assembleia-geral por sócios, ou a apresentação de candidatos para designação pelo órgão de administração e fiscalização seja obrigatoriamente precedida de um processo de selecção e avaliação.

Acolhe.

Os membros do órgão de administração e fiscalização têm o dever de comunicar imediatamente à sociedade qualquer facto superveniente à sua designação que altere ou possa alterar – segundo uma apreciação razoável – a avaliação da sua aptidão individual, idoneidade, experiência, competência e conhecimentos, disponibilidade ou adequação às funções atribuídas.

Acolhe.

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Os membros do órgão de fiscalização devem possuir a experiência e qualificação profissional necessárias ao exercício das suas funções, tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercício das competências que lhes são atribuídas, a complexidade da actividade da sociedade e a respectiva dimensão.

Acolhe.

O órgão de fiscalização deve incluir pelo menos um membro que seja auditor ou contabilista certificado.

Acolhe.

Pelo menos metade dos membros do órgão de fiscalização deve ser independente.

Acolhe.

RELAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS

O regulamento do Conselho de Administração deve prever que os titulares dos órgãos da sociedade têm o poder de exigir informações sobre a actividade da sociedade aos demais titulares do mesmo órgão e aos demais órgãos da sociedade, na medida em que se revelem necessárias ou convenientes para o pleno exercício das suas competências.

Acolhe.

O regulamento do Conselho de Administração deve prever que os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.

Acolhe.

O regulamento do Conselho de Administração deve prever que até à sua divulgação pública, nos termos da lei, todos os membros dos órgãos sociais, colaboradores, accionistas, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham tido acesso a informação privilegiada devem aguardar estrita confidencialidade, independentemente da natureza do vínculo existente com a sociedade.

Acolhe.

II – Sociedades emitentes de acções ou outros valores mobiliários que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição

ASSEMBLEIA-GERAL E PARTICIPAÇÃO ACIONISTA

A sociedade deve incentivar os seus accionistas a participar e a votar na assembleias-gerais

Acolhe.

O Presidente e, caso exista, o Vice-Presidente da mesa da assembleia-geral devem ser independentes.

Acolhe.

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A sociedade deve incluir um número adequado de administradores não executivos independentes, pelo menos superior a metade do número dos administradores executivos, a quem cabe em particular:

- Acompanhar a eficácia dos sistemas de controlo interno;
- Acompanhar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira
- Acompanhar o cumprimento das regras internas em matéria de prevenção e de gestão de conflito de interesses
- Contribuir activamente para a definição e execução da estratégia da sociedade.

Não acolhe.

Não foram reconhecidos como independentes dois Administradores em 2018. Os accionistas estão a diligenciar a respectiva correcção.

A sociedade deve submeter a possibilidade de exercício, por administradores executivos, de funções executivas noutras sociedades a aprovação prévia do Conselho de Administração ou do órgão de fiscalização.

Acolhe.

A sociedade deve adoptar uma Política de remunerações que assegure o alinhamento de interesses dos administradores e demais dirigentes com o interesse da sociedade e que seja baseado no desempenho efectivo.	Acolhe.
A estrutura da remuneração individual dos administradores deve assegurar um equilíbrio entre a componente fixa e variável e entre os incentivos de curto, médio e longo prazo, devendo o pagamento de uma parte da remuneração variável não inferior a 30% ser diferido por um período mínimo de 3 anos.	Acolhe.
A sociedade deve divulgar no relatório sobre o governo das sociedades a remuneração dos administradores executivos, os planos existentes de distribuição de ações e os traços gerais dos sistemas de benefícios de reformas.	Acolhe.
Quando a dimensão da sociedade assim o justifique, deve ser criada uma comissão de remuneração composta por uma maioria de membros independentes.	Acolhe.

III – Entidades emitentes de obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida

ASSEMBLEIAS OBRIGACIONISTAS

As entidades emitentes de obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida asseguram e suportam os custos relativos aos meios humanos, técnicos e materiais adequados à realização das assembleias de obrigacionistas e ao cabal desempenho das competências do representante comum dos obrigacionistas.	Acolhe.
As deliberações da assembleia de obrigacionistas sobre propostas de concordata e de acro de credores, assim como de autorização do representante comum para a propositura de ações judiciais, bem como, quaisquer outros assuntos relativos ao exercício dos direitos decorrentes da titularidade de obrigações perante a sociedade emitente são aprovados, em primeira convocação, por metade os votos correspondentes a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos.	Acolhe.

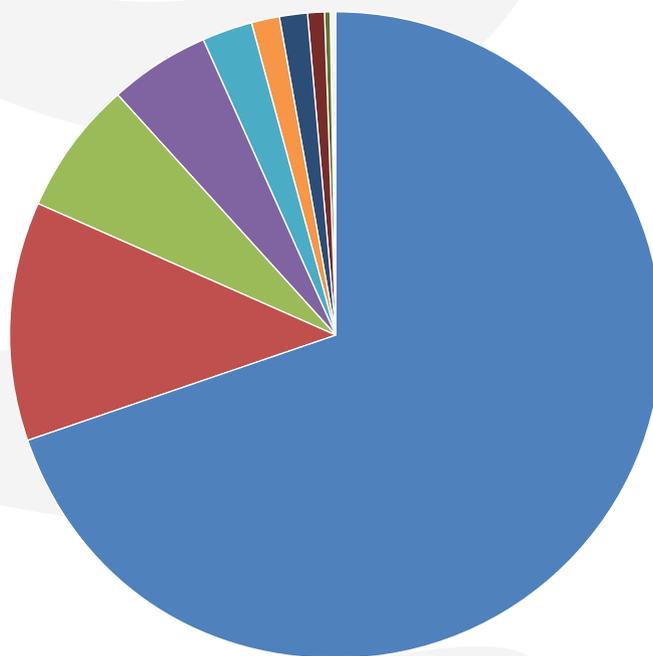
REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS

O representante comum dos obrigacionistas deve ser independente em relação à sociedade emitente, o que se considera não acontecer quando beneficie ou tenha beneficiado de vantagens particulares da sociedade, quando tenha estabelecido uma relação comercial significativa com a sociedade ou com outra que, com esta, se encontre em relação de domínio ou de grupo ou quando esteja vinculado a interesses de empresa concorrente.	Acolhe.
O representante comum dos obrigacionistas informa a assembleia de obrigacionistas de qualquer facto superveniente que gere ou possa vir a gerar uma situação em que a prossecução do interesse comum dos obrigacionistas conflitue com um interesse próprio, ou com um interesse de pessoa ou entidade com ele vinculada.	Acolhe.
Nos casos mencionados no ponto anterior, o representante comum dos obrigacionistas não pode atuar em representação dos obrigacionistas até que a assembleia de obrigacionistas o autorize, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos.	Acolhe.
O representante comum dos obrigacionistas prossegue o interesse comum dos obrigacionistas e exerce as suas competências assegurando a igualdade de tratamento dos obrigacionistas.	Acolhe.
Apenas em caso excepcionais pode o representante comum dos obrigacionistas promover formas de exercício dos direitos decorrentes da titularidade de obrigações que privilegiem um ou mais obrigacionistas. Esta faculdade, bem como a prossecução simultânea de interesses particulares de obrigacionistas, depende de autorização por deliberação maioritária da assembleia de obrigacionistas, em que o obrigacionista relevante não pode votar e que deverá contar com o voto favorável dos obrigacionistas afectados.	Acolhe.

6 | ESTRUTURA ACCIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

O BI é uma sociedade anónima de direito cabo-verdiano, constituída em 1999. O seu capital social é de 1.000.000.000 CVE, dividido em acções de 10.000 CVE cada uma. Detido em 70% pela Caixa Geral de Depósitos, os restantes 30% da sociedade são detidos por empresas e particulares cabo-verdianos de referência, conforme indica o quadro seguinte:



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA	70,00%
EMPREITEL FIGUEIREDO, SA	11,69%
ADEGA, SA	6,73%
RUI AUGUSTO TAVARES MOREIRA ALMEIDA PINTO	5,09%
PEDRO JOSÉ SAPINHO RODRIGUES PIRES	2,41%
DAVID HOPFFER ALMADA	1,58%
TEREZA JESUS TEIXEIRA B.AMADO	1,24%
FRANCISCO BARBOSA AMADO	0,84%
MÁRIO JORGE MENEZES	0,39%
RACAN, Lda.	0,04%

Figura 1 – Estrutura accionista do BI

No que diz respeito à transmissibilidade das suas acções, os accionistas detêm o direito de preferência na transmissão dos respectivos valores mobiliários a terceiros, excepto se se tratar de uma sociedade com o qual o alienante detenha uma relação de domínio ou de grupo.

Quanto ao regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, não se encontram estatutariamente previstos limites ao nº de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou de forma concertada com outros accionistas.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS OU OBRIGAÇÕES DETIDAS

Os titulares de participações qualificadas encontram-se referidos no quadro abaixo assim como o nº de acções, percentagens de capital detido e correspondente percentagem dos direitos de voto¹:

Nome do Accionista	Nº Acções	Nº de Votos	% dos Votos
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA	70.000	14.000	70,00%
EMPREITEL FIGUEIREDO, SA	11.687	2.337	11,69%
ADEGA, SA	6.732	1.346	6,73%
RUI AUGUSTO TAVARES MOREIRA ALMEIDA PINTO	5.089	1.018	5,09%
PEDRO JOSÉ SAPINHO RODRIGUES PIRES	2.406	481	2,41%
DAVID HOPFFER ALMADA	1.580	316	1,58%
TEREZA JESUS TEIXEIRA B.AMADO	1.240	248	1,24%
FRANCISCO BARBOSA AMADO	839	168	0,84%
MÁRIO JORGE MENEZES	387	77	0,39%
RACAN, Lda.	40	8	0,04%

A 31 de Dezembro de 2018, o BI detinha participações nas seguintes empresas:

¹ De acordo com os Estatutos do BI, a cada 5 acções, corresponde 1 voto.

Título	Valor de aquisição	% de participação	Valor de balanço (Bruto)	Reserva de Justo Valor (Nota 20)	Imparidade (Nota 17)	Valor de balanço (Líquido)
Instrumentos de capital valorizados ao justo valor						
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	238 746	5,40%	243 955	5 209	(10 011)	233 944
Visa International Service Association	1 323	n.d.	34 491	33 168	-	34 491
	<u>240 069</u>		<u>278 446</u>	<u>38 377</u>	<u>(10 011)</u>	<u>268 435</u>
Instrumentos de capital valorizados ao custo histórico						
A Promotora, Sociedade de Capital de Risco de cabo Verde, S.A.R.L.	15 307	3,79%	15 307	-	(1 880)	13 427
Sociedade Cabo Verdiana de Tabacos, S.A.	10 095	0,65%	10 095	-	-	10 095
	<u>25 402</u>		<u>25 402</u>	<u>-</u>	<u>(1 880)</u>	<u>23 522</u>
	<u>265 471</u>		<u>303 848</u>	<u>38 377</u>	<u>(11 891)</u>	<u>291 957</u>
n.d. - não disponível						

As percentagens de participação directa acima representadas são representativas do capital social detido.

Nos termos da lei e dos Estatutos do BI, as deliberações em Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho de Administração sobre o aumento de capital, são tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas, requerendo a maioria de pelo menos 75% do capital social. Este capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes e os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição das novas acções, proporcionalmente à respectiva participação no capital social.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não detêm quaisquer acções e obrigações.

7 | ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

O modelo de governo do BI é composto por um Conselho de Administração e por um Conselho Fiscal. Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração delega

numa Comissão Executiva, a gestão corrente da sociedade.

Os membros dos órgãos sociais do BI são eleitos por deliberação da Assembleia Geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

No quadro seguinte está representada a estrutura de modelo de governo corporativo do banco, assim como adiante estão descritas as competências entre os vários órgãos sociais:

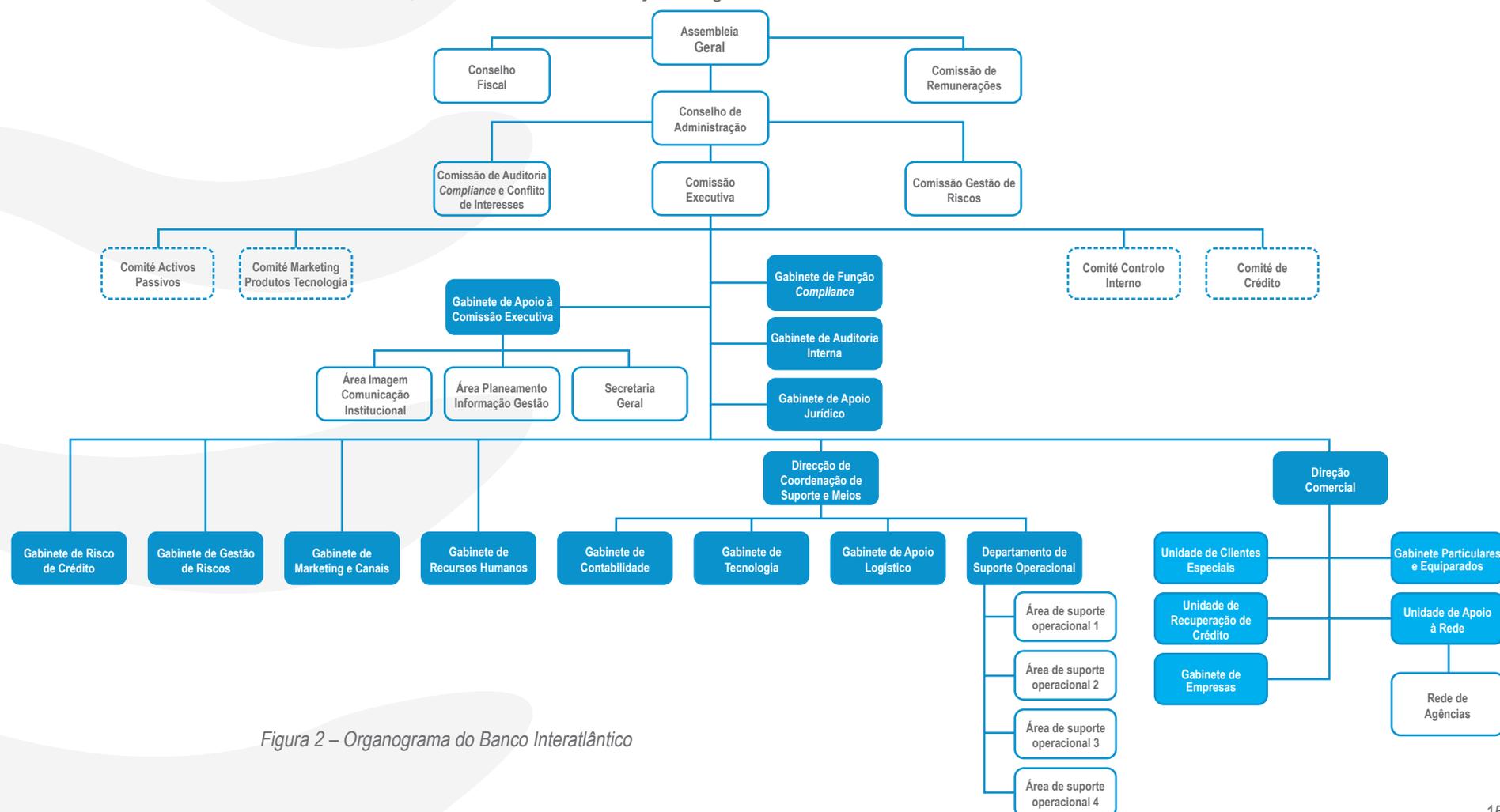


Figura 2 – Organograma do Banco Interatlântico

I. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia-Geral é constituída por um presidente e por um ou dois secretários, eleitos trienalmente.

A actual composição da Mesa da Assembleia-Geral é a seguinte:

Nome	Cargo	Mandato (Início-Fim)	Nº de Mandatos
David Hopffer Cordeiro Almada	Presidente	2017-2019	7
Francisco Fortunato Paulino Barbosa Amado	Secretário	2017-2019	3
Fernando Manuel Simões Lourenço	Secretário	2017-2019	1

Os Estatutos do BI são alterados nos termos da legislação bancária, devendo os projectos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados em Assembleia Geral.

A Assembleia não prevê limitações ao exercício de voto. Sendo que cada voto corresponde a cinco acções, os Estatutos do Banco preveem que, caso os accionistas não possuam o nº de acções suficientes para atingir um voto, os mesmos poderão agrupar-se e fazer-se representar por um deles para cumprir com o seu exercício de voto.

Além do referido e ainda estatutariamente definido, não está prevista qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único accionista ou por accionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações que concorrem para a imputação de direitos de voto, nos termos do nº1 do artigo 93º do Código do Mercado de Valores.

Ainda, de acordo com os Estatutos do Banco, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou representados na Assembleia Geral. As deliberações sobre a fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e sobre o aumento do capital social carecem sempre da maioria de pelo menos 75% do capital social.

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuem competência, competindo-lhe em especial:

- Apreciar o relatório do Conselho da Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a proposta da aplicação de resultados;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e proceder à destituição ou manifestar a sua desconfiança quanto a algum, alguns ou todos os administradores;
- Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os Administradores, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos Suplentes;
- Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- Autorizar a aquisição e alienação dos imóveis, e bem assim investimentos, uns e outros de valor superior a 20% do capital social;
- Deliberar sobre a emissão de obrigações;
- Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo para o efeito designar uma Comissão de Fixação de Vencimentos;
- Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada, cuja competência lhe seja atribuída nos termos da lei.

II. ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, no mínimo cinco, sendo um o presidente e outro o vice-presidente, eleitos em Assembleia-Geral por maioria absoluta de votos. Do Conselho de Administração, fazem parte pelo menos três administradores executivos aos quais está confiada a gestão corrente da sociedade. O Conselho de Administração integra ainda quatro Administradores não executivos.

De acordo com o disposto nos Estatutos do Banco, os accionistas que detenham acções representativas de pelo menos 10% do capital social, têm o direito a designar em conjunto, pelo menos um dos membros do Conselho de Administração, quando tenham votado contra a proposta que fez vencimento na eleição do referido órgão. Desta forma, a eleição é feita por votação entre os referidos accionistas, na mesma

Assembleia, substituindo o Administrador assim eleito ao eleito no último lugar da lista vencedora.

Actualmente o Conselho é composto por 7 membros, conforme o exposto:

Nome	Cargo	Mandato (Início-Fim)	Nº de Mandatos	Qualificação
Alfredo Manuel Antas Teles	Presidente	2017-2019	2	Não Executivo
Teófilo Figueiredo Almeida Silva	Vice-Presidente	2017-2019	7	Não Executivo
Pedro Bruno Cardoso Braga Gomes Soares	Vogal	2017-2019	2	Executivo
Manuel Fernando Monteiro Pinto	Vogal	2017-2019	5	Executivo
João Carlos Aguiar Cristóvão	Vogal	2017-2019	1	Executivo
Jorge Fernando Gonçalves Alves	Vogal	2017-2019	2	Não Executivo
Elsa Helena Lopes Tavares	Vogal	2017-2019	1	Não Executivo

Conforme mencionado anteriormente na declaração de acolhimento, o BI pauta-se por diversos valores e princípios de profissionalismo, transparência, integridade, tolerância, não discriminação e igualdade de oportunidades. Por essa razão, o Banco está a desenvolver o seu trabalho no sentido de promover a paridade de género e alinhar, na constituição dos membros dos órgãos sociais, políticas de igualdade.

Importa referir que existem membros dirigentes do Conselho de Administração que têm simultaneamente uma relação de natureza profissional com alguns dos accionistas do BI.

No que diz respeito às competências do Conselho de Administração, estas decorrem da lei e estão transpostas nos Estatutos da sociedade, competindo-lhe em especial:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

- Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, bem como o estatuto do pessoal e a sua remuneração;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os suplentes;
- Exercer as demais competências que lhes sejam atribuídas pela lei e pelos accionistas.

A actividade do Conselho de Administração está estabelecida no Regulamento do Conselho de Administração, aprovado por este órgão no dia 25 de Setembro de 2018, o qual pode ser consultado no *sítio* do Banco Interatlântico.

O Conselho de Administração reúne trimestralmente ou sempre que seja convocado pelo seu Presidente. De todas as reuniões são lavradas actas em que são registadas as deliberações e presenças verificadas. Em 2018 realizaram-se 05 reuniões, das quais não se registaram ausências.

Em 2017, foi divulgada a Política de Remunerações², que prevê a atribuição da avaliação dos administradores, estabelecendo os seguintes critérios para a avaliação do seu desempenho:

Crítérios quantitativos

- Solvabilidade
- Rentabilidade
- Eficiência
- Posição no mercado
- Liquidez

Crítérios Qualitativos

- Nível de reclamação de clientes
- Indicadores de reputação do BI

² Disponível para consulta em www.bi.cv

Para o cumprimento desta política, foi criada a Comissão de Remunerações. Este tema encontra-se desenvolvido no Capítulo VII sobre Remunerações, do presente Relatório.

Todos os membros do Conselho de Administração demonstraram disponibilidade no exercício das suas funções, como se pode comprovar pelo grau de assiduidade dos mesmos. Dedicaram o tempo necessário proporcional à relevância das matérias a tratar, aferida à luz que as mesmas apresentam para a sociedade assim como das tarefas que a cada um foram atribuídas.

Neste sentido, importa referir os cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, pelos membros do Conselho, designadamente:

Membro	Empresa (s)	Cargo exercido
Jorge F. G. Alves	Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, SA	Presidente Comissão Executiva
	Promotora, Sociedade de Capital de Risco, SA Universal Seguros de Angola	Administrador Não Executivo Administrador Não Executivo
Pedro Gomes Soares	SISP	Administrador Não Executivo. em rep. do BI
Elsa Helena Lopes Tavares	CWV – Sociedade de Advogados	Advogada
	Universidade Jean Piaget	Docente

Comissão Executiva

Nos termos dos estatutos do BI, o Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão ordinária e de representação da sociedade. Esta é constituída por três administradores, dos quais um é Presidente. Tanto a sua composição como os seus poderes e condições da respectiva delegação serão definidos em acta pelo Conselho de Administração.

A Comissão Executiva é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Mandato (Início-Fim)	Nº de mandatos exercidos
Pedro Bruno Cardoso Braga Gomes Soares	Presidente	2017-2019	2
Manuel Fernando Monteiro Pinto	Vogal	2017-2019	5
João Carlos Aguiar Cristóvão	Vogal	2017-2019	1

Em particular, cabe à Comissão Executiva as principais competências:

- Assegurar a boa gestão da Sociedade, executando a estratégia definida, no cumprimento dos limites da delegação de competências do CA e assegurando um adequado controlo de gestão;
- Dar execução à política de relacionamento com as autoridades monetárias definida pelo Conselho de Administração;
- Dar execução ao orçamento anual do BI;
- Supervisionar a preparação do Relatório de Gestão e das Contas Anuais, bem como dos documentos de Controlo de Gestão do Banco;
- Assegurar o controlo de gestão;
- Preparar propostas sobre o interesse de serem adquiridas ou alienadas participações financeiras estratégicas;
- Decidir sobre a realização e sancionamento de auditorias e inspeções de carácter parcial ou por agência;
- Assegurar o permanente cumprimento dos *ratios* prudenciais em vigor em cada momento, bem como o de todas as normas emanadas das autoridades monetárias e cambiais, promovendo a melhor política de relacionamento com essas autoridades;
- Aprovar a política de preços a praticar pelo BI;
- Celebrar, aditar ou revogar (procedendo ao pagamento de quaisquer indemnizações que sejam devidas ou acordadas), contratos de trabalho ou de prestação de serviços;
- Dar execução ao disposto na política salarial.

Em regra, a Comissão Executiva reúne semanalmente. De todas as reuniões, são lavradas actas em que são registadas as deliberações tomadas.

O regulamento de funcionamento da Comissão Executiva foi actualizado a 26 de Outubro de 2018 e pode ser consultado no sítio do Banco Interatlântico em www.bi.cv.

III. FISCALIZAÇÃO

Conselho Fiscal

A fiscalização da actividade social do banco pertence ao Conselho Fiscal, composto por um Presidente, dois vogais efectivos e um vogal suplente.

Nome	Cargo	Mandato (Início-Fim)	Nº de mandatos exercidos	Qualificação
José Manuel Nunes Liberato	Presidente	2017-2019	1	Independente
José Mário de Sousa	Vogal	2017-2019	1	Independente
Jaqueline Vieira Ramos Canuto	Vogal	2017-2019	1	Independente
Carlos Alberto Rodrigues	Vogal Suplente	2017-2019	1	Independente

Compete ao Conselho Fiscal, as seguintes atribuições:

- Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente ou que para tal seja convocado;
- Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração do Banco;
- Acompanhar o funcionamento da Instituição e o cumprimento das leis, dos Estatutos e dos regulamentos que lhes sejam aplicáveis;
- Emitir pareceres acerca do orçamento, do balanço do inventário e das contas anuais;
- Fiscalizar a Administração, verificando as casas fortes da Instituição sempre que julgue conveniente, com sujeição às inerentes regras de segurança;
- Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;
- Com respeito ao Auditor Externo:
 - i. Propor à Assembleia Geral a sua nomeação;
 - ii. Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
 - iii. Fiscalizar a independência do Auditor Externo e, nesse quadro, apreciar e decidir, ouvida a Comissão de Auditoria e Compliance e Conflitos de Interesse, sobre a prestação pelo Auditor Externo de serviços adicionais

ao BI, bem como sobre as respetivas condições;

- iv. Propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa.

O regulamento de funcionamento do Conselho de Fiscal poderá ser consultado no *sítio* do Banco Interatlântico, em www.bi.cv.

O Conselho Fiscal deve reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada exercício e extraordinariamente sempre que convocada pelo respectivo Presidente, sendo elaboradas actas das reuniões realizadas. Em 2018, realizaram-se 02 reuniões das quais se registou uma ausência.

Todos os membros do Conselho Fiscal demonstraram disponibilidade no exercício das suas funções, como se pode comprovar pelo grau de assiduidade dos membros. Dedicaram o tempo necessário proporcional à relevância das matérias a tratar, aferida à luz que as mesmas apresentam para a sociedade assim como das tarefas que a cada um foram atribuídas.

Neste sentido, importa referir os cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, pelos membros do Conselho, designadamente:

Membro	Empresa(s)	Cargo exercido
José Manuel Nunes Liberato	BCI Moçambique	Membro do Conselho Fiscal
	Fundação Champalimaud	Assessor da Administração
José Mário de Sousa	OPACC	Presidente do Conselho Directivo
Jaqueline Vieira Ramos Canuto	ALUCAR, SA..	Presidente do Conselho de Administração
	SILMAC, SA	Presidente do Conselho de Administração (Função Não Executiva)
	ALIMÓVEL	Directora Executiva
	ABICOR	Directora Executiva

Comissão de Remunerações

Este órgão é responsável por actualizar e rever a Política de Remunerações, sempre que considerado adequado ou necessário, de forma a assegurar o cumprimento dos

seus objectivos e requisitos, nomeadamente:

- Promovendo uma análise e avaliação anual da aplicação da Política de Remunerações;
- Identificando eventuais efeitos decorrentes da aplicação da Política de Remunerações na gestão de riscos, do capital e liquidez do BI que recomendem uma revisão da mesma;
- Identificando actualizações, revisões e demais medidas de ajustamento consideradas adequadas;
- Emitindo a declaração anual sobre a política de remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a submeter à aprovação da Assembleia Geral, em cumprimento da legislação e regulamentação aplicável;
- Consultando os responsáveis das unidades de auditoria, *compliance*, gestão de riscos e outras, a quem poderão ser solicitadas as contribuições consideradas relevantes para os efeitos do antecedente.

Compete, ainda, à Comissão de Remunerações, apresentar à Assembleia Geral, as conclusões resultantes da análise efectuada nos termos acima referidos.

Esta Comissão tem como outras responsabilidades, propor à Assembleia Geral os valores das remunerações e, bem assim, as componentes fixas e variáveis que as integrem, quando aplicável assim como emitir parecer sobre a avaliação de desempenho dos Titulares de Funções Relevantes (TFR), podendo para o efeito consultar, se o entender, o TFR Corporativo.

Esta Comissão tem a seguinte composição, desde a sua aprovação em Assembleia Geral no dia 4 de Agosto de 2017:

Nome	Cargo	Qualificação
David Hopffer Almada	Presidente	Independente
Maria Inês Melo	Vogal	Independente
Fernando Lourenço	Vogal	Independente

O Regulamento da Comissão de Remunerações foi aprovado em 26 de Abril de 2018 e encontra-se disponível para consulta, no sítio do BI em www.bi.cv.

CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

As qualificações profissionais e elementos curriculares dos membros dos Órgãos Sociais do BI, nomeadamente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações encontram-se no Anexo I deste Relatório.

IV. AUDITOR EXTERNO

A auditoria anual às contas do BI é efectuada por uma entidade independente externa e nos termos da lei, compete ao Conselho Fiscal, proceder à recomendação perante a Assembleia-Geral, da nomeação do Auditor Externo.

De acordo com o nº 1 do artigo 7º do Aviso 4/2014 do BCV, “os bancos devem promover a rotação do auditor certificado (...) ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos.”

Em 2017 foi seleccionada, pelo Conselho Fiscal e aprovada pela Assembleia Geral, a auditoria às contas de 2017 do Banco Interatlântico por parte da Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A. - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Filipe Dias da Fonseca Brás. Esta empresa foi contratada por 4 anos entre 2017 e 2020.

Esta empresa iniciou o seu serviço de auditoria de contas no BI em 2017.

Empresa	Descrição	Valores em CVE
Ernst & Young Audit & Associados	Auditoria Financeira e Fiscal das contas de 2018	2.856.911,00

V. REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS

A 20 de Julho de 2009, o BI, em Assembleia dos Obrigacionistas, designou Ana Cristina Hopffer Almada como representante comum dos obrigacionistas, função que ocupou até à data de vencimento da emissão obrigacionista em Julho de 2018.

VI. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O BI realiza transacções com o Grupo CGD e a 31 de Dezembro de 2018, as demonstrações financeiras do BI incluem as seguintes transacções com partes relacionadas:

	2018				
	Grupo Caixa Geral de Depósitos				
	CGD	Sucursal de França	Banco Comercial do Atlântico	Promotora	Associadas
Activos:					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	311 452	6 892	1 259	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	243 955	15 307	-
Crédito a clientes	-	-	-	-	-
Imparidade	-	-	(10 011)	(1 880)	-
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-	87 306
Outros activos	267	-	-	-	1 764
Passivos:					
Recursos de outras instituições de crédito	-	(15 810)	-	-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	-	(77)	(89 916)
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-	-	-
Extrapatrimoniais:					
Garantias prestadas	-	-	-	-	-
Rendimentos:					
Juros e rendimentos similares	33	-	-	-	-
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-	3 175	-	-
Rendimentos de serviços e comissões	-	-	-	-	51 334
Resultados em empresas associadas	-	-	-	-	(26 504)
Gastos:					
Juros e encargos similares	(0)	(507)	-	(1 007)	-
Encargos com serviços e comissões	(34 470)	-	-	-	2 220
Gastos gerais administrativos	-	-	-	-	(33 553)
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	-	-	-	-	-

De forma a cumprir com o controlo e eficiência nas transacções com partes relacionadas, o BI integra um conjunto de procedimentos para a aprovação do negócio em causa.

As estruturas organizacionais e de gestão do BI proponentes de Transacções com Partes Relacionadas devem submeter a proposta para aprovação da Comissão Executiva ou pelo Conselho de Administração, consoante o órgão competente para aprovação do negócio em causa. Como tal, esta proposta deverá incluir a seguinte informação:

- Exposição dos principais termos e condições da operação, incluindo o seu valor económico;
- Referência aos procedimentos de formação contratual adoptados, designadamente quanto à sua modalidade, aos critérios de selecção, às medidas previstas para prevenir ou resolver potenciais conflitos de interesse e à fundamentação da escolha efectuada;
- Demonstração da adequação das condições da transacção às condições normais de mercado.

VII. PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em 2015 foi aprovada e publicada a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses do BI. Esta foi actualizada em 2017 e durante 2018 sofreu duas actualizações.

A Ordem de Serviço do BI sobre a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, considera Conflitos de Interesses, sempre que o BI e/ou os seus colaboradores no exercício das suas atividades e/ou funções, tenham interesses próprios que possam interferir, ou sejam suscetíveis de interferir, com os deveres de lealdade, diligência, neutralidade, independência de espírito e respeito dos interesses que lhe são confiados e possam resultar de situações de conflitos entre estes, o BI, os seus clientes, seus colaboradores, acionistas, fornecedores e partes relacionadas. Esta última actualização ao normativo introduziu novos princípios e deveres, nomeadamente na distribuição de pelouros e na gestão em caso de conflitos de

interesses dos membros do Conselho Fiscal.

No que toca aos casos de conflito de interesses de membro do órgão de Administração, este veio impor ao GFC e às Comissões de Renumeração e de Auditoria, *Compliance* e Conflito de Interesses a análise e parecer prévio.

Em Cabo Verde, o BCV não emitiu ainda regulamentação específica sobre esta matéria de conflitos de interesses, contudo tem sido tratada noutros pontos do sistema jurídico cabo-verdiano, no âmbito da regulação de diversos temas, nomeadamente: (i) na protecção da legítima confiança no relacionamento das instituições financeiras com os seus clientes, (ii) no procedimento de mediação de conflitos pelo Banco de Cabo Verde, (iii) nos deveres impostos aos membros do Conselho de Administração no exercício das suas funções, bem como (iv) na restrição à admissibilidade de acumulação de cargos pelos mesmos, (v) nas limitações impostas às transações entre partes relacionadas com os dirigentes ou acionistas das instituições financeiras e, ainda (vi) no controlo interno que veio ditar que a Estrutura Organizacional das instituições financeiras deve assentar em uma definição coerente, clara e objetiva das competências e responsabilidades de cada unidade de estrutura e/ ou função, das linhas de reporte e de autoridade, bem como do grau e âmbito de cooperação entre as diversas unidades de estrutura ou funções e, bem assim, contemplar uma adequada segregação de funções potencialmente conflitantes.

O Banco de Cabo Verde submeteu à consulta pública, em 24 de Julho de 2018, um conjunto de projetos que surgem no contexto do processo contínuo de modernização do Direito Bancário cabo-verdiano com a pretensão de que o sistema financeiro nacional esteja alinhado com os padrões internacionais, em reflexo dos critérios de integridade, segurança e robustez a que se sujeita a estrutura prudencial e de governo societário das instituições financeiras.

Neste contexto, um dos projetos versou sobre os Códigos de Conduta e a Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses das Instituições Financeiras, nos quais o BI participou.

Os membros do Conselho de Administração devem fazer as declarações, conforme o previsto no normativo interno, relativamente às participações e interesses patrimoniais detidos, directa ou indirectamente, no BI ou em qualquer outra empresa, assim como

a quaisquer relações que mantenham com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio do BI.

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração no BI e os desempenhados pelos membros do Conselho de Administração, decorrentes de quaisquer outras normas.

Até à data, os membros do Conselho de Administração cumpriram todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respectivos cargos e dos cargos que porventura exerçam em acumulação.

VIII. REMUNERAÇÕES

O BI dispunha, desde 2000, de uma Comissão de Vencimentos, designada pelos accionistas em Assembleia Geral, que fixava as regras e os valores dos vencimentos, compensações e subsídios atribuídos aos titulares dos Órgãos Sociais da sociedade. No dia 7 de Abril de 2017, foi aprovada em Assembleia Geral, a Política de Remunerações que estabelece a estrutura, os valores e as condições de atribuição das remunerações dos membros dos órgãos sociais do BI tendo como principais objectivos e requisitos:

- a) Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente;
- c) Evitar situações de conflito de interesses.

A definição dos valores das remunerações e a determinação das componentes fixas e variáveis que as integrem, quando aplicável, é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Remunerações.

Remuneração dos Administradores Executivos

A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma componente fixa e por uma componente variável, esta última de atribuição não garantida.

Actualmente está em vigor a seguinte política de remuneração dos administradores executivos:

Órgãos Sociais	Remuneração Mensal Bruta (valores em CVE)
Presidente da Comissão Executiva	600.000,00
Vogal da Comissão Executiva, local	400.000,00
Vogal da Comissão Executiva, expatriado	365.000,00

O valor da componente variável da remuneração dos administradores executivos não pode exceder a remuneração fixa, para assegurar que a componente fixa representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total dos Administradores Executivos, de modo a permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativamente à componente variável, incluindo a possibilidade do seu não pagamento. Adicionalmente, o valor total da componente variável da remuneração variável do conjunto dos Administradores Executivos não pode ser superior à percentagem máxima dos lucros líquidos do exercício definida anualmente pela Assembleia Geral, no seguimento da proposta apresentada pela Comissão de Remunerações. Este valor tem em conta o desempenho e resultados globais do BI; a política seguida nesta matéria em instituições comparáveis e a evolução do valor global definido para a remuneração variável do conjunto dos colaboradores do Banco.

Remuneração dos Administradores Não Executivos

A remuneração dos Administradores Não Executivos é composta por uma componente fixa, não integrando qualquer componente variável nem estando a sua atribuição dependente dos resultados do Banco. Esta remuneração e os termos do respectivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, ou quando designada, pela Comissão de Remunerações.

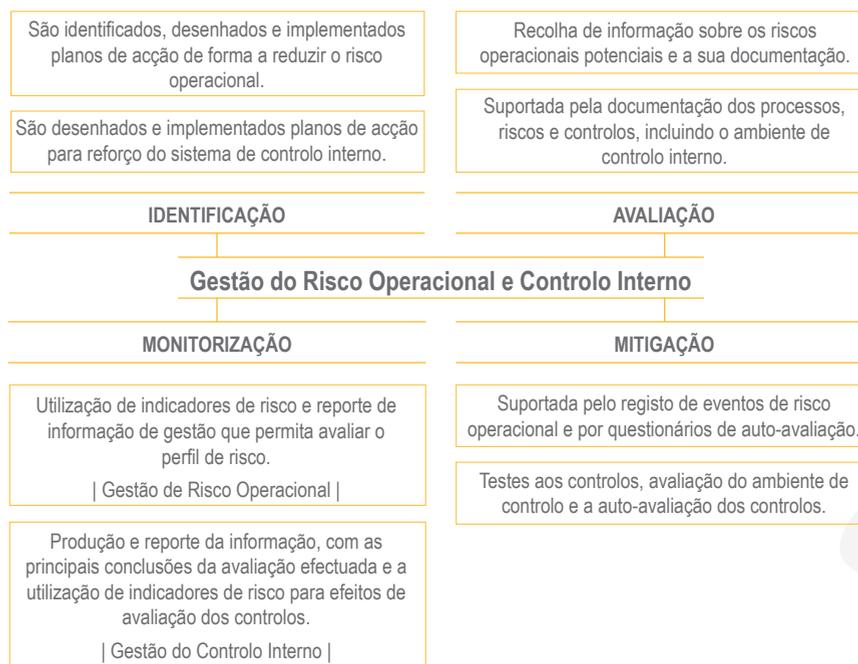
A Política de Remunerações do BI encontra-se publicada no sítio da Internet, em www.bi.cv, para consulta do público.

IX. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

Um sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir três objetivos:

- a) Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);
- b) A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de “*compliance*”), incluindo as relativas à prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais e das recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia e do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (atual EBA), de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções.

O BI, alinhado com o Grupo Caixa Geral de Depósitos, aprovou em 2011, linhas orientadoras do modelo de governo para a gestão do risco operacional e de controlo interno, com o objectivo de desenvolver as capacidades de gestão nestas matérias. Desta forma, existe no Banco, um conjunto alargado de procedimentos de controlo transversais a diferentes processos, executados de forma corrente, bem como funções de controlo na Organização, que no seu conjunto, contribuem para que a exposição ao risco seja mitigada e se mantenha em níveis reduzidos e cujo modelo está assente em quatro fases, nomeadamente identificação, avaliação, monitorização e mitigação. No entanto, a gestão de cada uma das vertentes é feita de forma distinta, como se pode verificar no seguinte quadro:



Ainda enquadrado nas políticas corporativas, alinhados com a Caixa Geral de Depósitos, o BI constituiu a Função de Gestão de Risco e definiu e publicou Políticas de gestão que versam sobre as várias categorias de risco de elencar: (i) risco global; (ii) risco de crédito; (iii) risco de modelo; (iv) risco de mercado; (v) risco liquidez; (vi) risco de taxa de juro do balanço; (vii) risco operacional. Ainda definiu-se a política de gestão de risco de *compliance*.

É desta forma que o Banco garante um adequado controlo dos riscos com base neste sistema de gestão e de uma eficiente comunicação e processo de monitorização.

Encontram-se por isso, definidas responsabilidades específicas e transversais para determinados órgãos de estrutura do BI que, em conjunto e em articulação com as restantes estruturas, desenvolvem actividades no sentido de garantir um adequado sistema de controlo interno:

Conselho de Administração (CA)

Tem a função de rever e aprovar o perfil, estratégia, políticas e metodologia de gestão e aprovar o relatório anual sobre o sistema de controlo interno do BI, com a emissão de uma opinião global sobre a sua adequação e eficácia.

Comissão de Auditoria, *Compliance* e Conflito de Interesses (CACI)

A CACI tem como objectivo acompanhar a actividade da CE; zelar pela observância das condições legais e regulamentares, dos Estatutos do Banco e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente; avaliar e promover a eficácia do sistema de controlo interno, no que respeita à Auditoria e ao *Compliance* e promover a correcção de deficiências e insuficiências que sejam detectadas, acompanhando a sua execução.

No âmbito das suas competências, a CACI é presidida por um Administrador Não Executivo e tem a responsabilidade de:

- Apreciar o Regulamento Interno da Função de Auditoria, aprovar os planos de actividade da Auditoria Interna e apreciar os respetivos relatórios de actividade, proceder ao seu acompanhamento, avaliar as conclusões das respetivas ações de auditoria e transmitir à Comissão Executiva e ao Conselho Fiscal (se aplicável) as recomendações que considere oportunas acerca das matérias auditadas;
- Obter informação, periodicamente atualizada, das áreas ou assuntos abrangidos pelas auditorias realizadas pela Auditoria Interna, bem como avaliar os procedimentos operacionais, tendo em vista promover a gestão eficiente das respetivas atividades, através de um adequado ambiente de controlo, sólida gestão de riscos, eficiente sistema de informação e comunicação e efetivo processo de monitorização do controlo interno;
- Acompanhar a evolução dos principais processos a cargo da Auditoria Interna, apreciando as atividades desenvolvidas, em cada semestre, pela Direção de Auditoria Interna;

- Aprovar os planos de actividade da função de *Compliance* e apreciar os respetivos relatórios de actividade, após a emissão da respetiva apreciação pelo Gabinete de Suporte à Função de *Compliance* do Grupo CGD;
- Avaliar a eficácia da gestão de risco *Compliance*, apreciando os procedimentos instituídos e os incumprimentos verificados;
- Tomar conhecimento de situações identificadas de risco legal e regulamentar mais relevantes, nomeadamente de situações identificadas decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que possam fazer incorrer o Banco ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contraordenacional e/ou criminal;
- Tomar conhecimento dos relatórios elaborados sobre a actividade de prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, contendo informação estatística e a tipologia dos processos relacionados com estes crimes e das ocorrências envolvendo valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- Assegurar a revisão crítica de todas as decisões de não exercer o dever de comunicação de operações suspeitas, sempre que, no cumprimento do dever de exame que o antecede o *Compliance Officer* do Banco conclua pela inexistência de potenciais suspeitas;
- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e tomar conhecimento das deficiências detetadas nesse controlo, bem como dos incumprimentos ao Código;
- Tomar conhecimento das situações de conflitos de interesses identificadas e das medidas de gestão adotadas;
- Promover a instituição, promoção e controlo de medidas de detecção e prevenção de situações que configurem conflitos de interesse na actividade regular do Banco;

- Tomar conhecimento do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Propor a nomeação ou a destituição do *Head of Audit* e do *Compliance Officer*;
- Appreciar os relatórios dos auditores externos;
- Tomar conhecimento da evolução das ações inspetivas levadas a cabo por entidades de supervisão e outras autoridades.

No que tange aos conflitos de interesse, os membros desta Comissão não podem votar assuntos em que tenham, por conta própria ou de terceiros, um interesse em conflito com o do BI ou com o da CGD. Em caso de conflito, os membros da Comissão devem dele dar, de imediato, conhecimento ao respectivo Presidente ou encontrando-se este em situação de conflito de interesses, deverá disso dar, de imediato, conhecimento a outro membro da Comissão.

Os membros da CACI foram nomeados a 25 de Setembro de 2018 e a primeira reunião foi realizada a 18 de Dezembro de 2018.

Comissão de Gestão dos Riscos

A Comissão de Gestão de Riscos do Banco Interatlântico tem a função de:

- Acompanhar a política de gestão de todos os riscos financeiros da actividade do BI, designadamente os riscos de liquidez, de taxa de juro, cambial, de mercado, operacional e de crédito;
- Aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco, a estratégia de risco e as políticas genéricas do BI, actuais e futuras, relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de redução de risco;
- Analisar categorias específicas de riscos, designadamente as de crédito, acompanhando e avaliando os riscos de incumprimento das obrigações a que, por lei, regulamentos e normas internas o BI se encontre sujeito;
- Auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia

de risco do BI;

- Analisar se as condições dos produtos oferecidos e dos serviços prestados aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do BI e do Grupo CGD e, se necessário, apresentar ao Conselho de Administração os respectivos planos de correcção;
- Analisar a adequação da afectação dos recursos à gestão dos riscos, tendo em consideração, designadamente, o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e normativas a que o BI está sujeito;
- Avaliar os processos e metodologias de avaliação de activos e de notações de risco externas e os modelos relacionados com esses riscos;
- Monitorizar e garantir que os sistemas de gestão de risco do BI são adequados ao seu perfil e estratégia;
- Acompanhar os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente;
- Acompanhar a implementação dos processos de *rating* e de *scoring*;

Acompanhar a evolução legal, regulamentar e corporativa sobre riscos financeiros e de crédito.

Os membros da CGR foram recompostos a 25 de Setembro de 2018 e a primeira reunião com a nova composição foi realizada a 11 de Dezembro de 2018.

Comissão Executiva (CE)

Este órgão apoia o Conselho de Administração na definição do perfil, estratégia, políticas e metodologia de gestão e respetiva implementação no BI; acompanha a elaboração e as conclusões do relatório sobre o sistema de controlo interno; aprova os planos de ação que visem mitigar o risco operacional e fortalecer o sistema de controlo interno.

Comité de Controlo Interno (CCI)

É responsável por avaliar e promover a eficácia dos sistemas de controlo interno do BI, apreciar o relatório anual sobre o sistema de controlo interno e tomar conhecimento do parecer anual do Conselho Fiscal sobre a adoção e eficácia dos sistemas de controlo interno.

Gabinete de Função de *Compliance* (GFC)

Este gabinete assegura a coordenação da gestão do risco de *compliance* no Banco Interatlântico. Neste âmbito, compete a este Gabinete a coordenação e salvaguarda da boa execução dos procedimentos de prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como da prevenção do abuso de mercado. As suas funções são as seguintes:

- Manter um Repositório do Normativo legal e regulamentar aplicável à actividade bancária e intermediação financeira e assegurar a sua permanente actualização;
- Identificar, a partir do Repositório Normativo, os deveres legais e regulamentares aplicáveis às principais áreas funcionais da actividade desenvolvida pelo BI, recorrendo ao apoio jurídico do GAJ sempre que se justifique;
- Avaliar a adequação das normas e regulamentos internos ao quadro legal e regulamentar vigente e às melhores práticas, identificando as lacunas e apoiando os restantes OE do BI envolvidos na promoção da sua eliminação;
- Identificar os diplomas colocados em consulta pública, e preparar propostas indicando o OE que deverá liderar a consulta e promover a resposta com a comunicação da posição do BI, sempre com o apoio do GFC e do GAJ e os demais envolvidos pelas áreas funcionais afectadas;
- Colaborar e apoiar as restantes OE do BI em questões de natureza regulamentar;
- Preparar e controlar a execução do plano de actividades e os objectivos de desempenho do Gabinete;
- Preparar o orçamento anual do Gabinete;
- Preparar o relatório, com periodicidade mínima anual, sobre a actividade desenvolvida e as deficiências detectadas, para informação da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal;
- Verificar os conteúdos do GFC na página do BI na Internet, em articulação com a AIC;
- Assegurar a articulação com o GTI na extracção e tratamento de informação de suporte à actividade do GFC;
- Identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*, no sentido de avaliar a conformidade legal e regulamentar das políticas e dos procedimentos adoptados pelo BI para o exercício da actividade, incluindo o cumprimento de regras de conduta e de relacionamento com os clientes;
- Comunicar as deficiências detectadas à CE e propor a adopção de medidas correctivas e/ou preventivas, acompanhando a sua execução;
- Promover, junto dos OE responsáveis, a eliminação das lacunas em matéria de *compliance* detectadas nas normas e regulamentos do BI;
- Verificar previamente a conformidade em matéria de *compliance* dos produtos e instrumentos financeiros a emitir e/ou comercializar pelo BI, bem como da respectiva comunicação e publicidade;
- Dar parecer sobre o impacto do desenvolvimento de novas actividades ou da prestação de novos serviços no perfil de risco *compliance* do BI;
- Analisar com apoio do GAJ, a actuação do BI nas matérias relativas ao governo societário face à legislação aplicável e às melhores práticas de mercado, em especial no que respeita à monitorização do cumprimento dos princípios de bom governo;
- Preparar o reporte imediato à CE dos incumprimentos detectados pelo GFC, ou comunicados por outros OE, e que indiciam violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com os clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o BI ou os seus colaboradores em ilícitos de natureza contra-ordenacional;

- Manter um registo actualizado destes incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas para a sua correcção e/ou prevenção;
- Rever anualmente as actividades desenvolvidas, em função da evolução do perfil do risco *compliance* do BI, planeando uma maior incidência nas áreas funcionais de maior risco;
- Colaborar com o GRH na formação de colaboradores do BI no âmbito de cursos, seminários ou *workshops* desenvolvidos por entidades externas e coordenar e dinamizar ações de formação interna em matérias de *compliance*, prevenção da lavagem de capitais e combate ao financiamento do terrorismo e prevenção do abuso de mercado;
- Elaborar, periodicamente, relatórios sobre as actividades desenvolvidas no âmbito da monitorização do risco de *compliance* para reporte à Comissão Executiva.
- Analisar os alertas gerados pelo sistema de prevenção da lavagem de capitais e realizar pré-análises tendentes ao arquivo ou abertura de processo de investigação;
- Verificar, analisar e tomar decisões relativamente aos alertas gerados por confronto com bases de dados de que constam pessoas politicamente expostas e entidades sancionadas pelas várias listas internacionais, nomeadamente Nações Unidas, União Europeia e “*Office of Foreign Assets Control*” dos Estados Unidos da América, no momento de abertura de contas, emissão e recepção de transferências e verificação periódica à Base de Dados de Clientes;
- Realizar análises de despiste de operações suspeitas de prevenção de abuso de mercado;
- Efectuar o acompanhamento do *scoring* de aceitação e monitorização no âmbito da política de conhecimento do cliente;
- Cumprir o dever de exame e diligência no que diz respeito à banca de correspondentes, às pessoas politicamente expostas (vigilância reforçada) e clientes com um perfil de risco elevado em termos de PLC/CFT;
- Gerir as ferramentas informáticas relacionadas com a prevenção de branqueamento de capitais e prevenção do abuso de mercado;
- Elaborar, periodicamente, relatórios sobre as actividades desenvolvidas no âmbito da monitorização de transacções e clientes, para reporte à Comissão Executiva;
- Coordenar, estabelecer e garantir a boa execução dos procedimentos em matéria de prevenção da lavagem de capitais, do financiamento do terrorismo e do abuso de mercado;
- Pesquisar, identificar e/ou analisar, por iniciativa própria ou por reporte das Unidades de Negócio do BI, as operações susceptíveis de configurar riscos de lavagem de capitais, de financiamento do terrorismo e de abuso de mercado;
- Garantir a representação externa junto das autoridades de supervisão, Autoridades Judiciais, Policiais e UIF em matéria de lavagem de capitais, financiamento do terrorismo e abuso de mercado;
- Comunicar as operações suspeitas às entidades competentes após deliberação;
- Colaborar com o GRH na formação de colaboradores do BI no âmbito de cursos, seminários ou *workshops* desenvolvidos por entidades externas e coordenar e dinamizar ações de formação interna em matérias de prevenção de lavagem de capitais, financiamento do terrorismo e prevenção do abuso de mercado;
- Acompanhar e monitorizar, presencialmente ou à distância, a actividade dos órgãos de estrutura do BI, em matéria de prevenção da lavagem de capitais e do abuso de mercado;
- Elaborar, periodicamente, relatórios sobre as actividades desenvolvidas e operações identificadas e analisadas, no âmbito da prevenção da lavagem de capitais e prevenção do abuso de mercado, para reporte à Comissão Executiva e às entidades de supervisão e controlo, recebendo para o efeito toda a informação necessária dos OE do BI.

Gabinete de Auditoria Interna (GAI)

O GAI desempenha as funções de controlo, de auditoria interna e monitorização dos sistemas de controlo interno do Banco Interatlântico, estando sob a sua competência as seguintes funções:

- Elaborar e controlar o plano de atividades de auditoria, o orçamento do Gabinete e os objetivos de desempenho, bem como identificar as necessidades de formação dos auditores e articular com o Gabinete de Recursos Humanos o planeamento e execução das respetivas ações;
- Assegurar, através do Responsável de *Compliance* do Gabinete e em articulação com o Gabinete de Função de *Compliance* do Banco Interatlântico, o cumprimento das obrigações legais, de conduta e outros deveres aplicáveis no âmbito da gestão do risco de *compliance*;
- Realizar ações de auditoria – operacional e/ou de conformidade - às Unidades de Negócio que integram a Rede Comercial – Agências, Gabinetes de Empresas e Particulares, e Unidades de Clientes Especiais, de Apoio à Rede, e de Recuperação de Crédito – avaliando a adequação dos modelos organizativo e de funcionamento, dos processos de suporte ao controlo dos riscos, à salvaguarda dos ativos, à exatidão e integridade da informação, ao cumprimento das normas e regulamentos e à utilização económica e racional dos recursos humanos e materiais;
- Realizar ações de auditoria – operacional, financeira, de gestão e/ou de conformidade – no âmbito das Estruturas Centrais, avaliando a eficácia e a eficiência dos processos de suporte às atividades e funções, a adequação dos modelos organizativos e de funcionamento à estratégia comercial e ao perfil de risco definidos, a exatidão e integridade da informação contabilística e financeira, o cumprimento das leis e regulamentos, a salvaguarda dos ativos e a utilização económica e racional dos recursos;
- Realizar ações de auditoria específicas, planeadas ou determinadas por razões casuísticas – frequência e grau de risco inerente às deficiências/erros

observados no âmbito da monitorização dos alertas/indicadores –, baseadas nos dados residentes nos sistemas de informação;

- Emitir recomendações sobre as deficiências/ fraquezas de controlo identificadas e realizar ações de *follow-up*, sempre que se justifique;
- No âmbito das auditorias, avaliar o grau de atualização da documentação do “catálogo de processos” e concluir sobre a eficácia dos procedimentos de controlo “chave” para mitigação de riscos;
- Analisar de forma sistemática e contínua alertas/indicadores de auditoria, avaliando a regularidade e a conformidade normativa das operações, identificando erros ou deficiências e propondo medidas para os solucionar;
- Efetuar a gestão das questões de auditoria e de controlo interno, bem como das recomendações de Entidades de Supervisão e de Fiscalização;
- Acompanhar, tempestivamente, os planos de ação/compromissos dos órgãos de estrutura responsáveis pela sua implementação e manter uma articulação permanente com os mesmos;
- Elaborar o relatório anual sobre as questões de auditoria, conforme os requisitos definidos pelas Entidades de Supervisão;
- Desenvolver as atividades de preparação e sistematização da informação a integrar no relatório regulamentar sobre o sistema de controlo interno do Banco;
- Acompanhar as iniciativas e/ou projetos estruturantes, com impacto no sistema e ambiente de controlo interno do Banco Interatlântico;
- Assegurar a articulação regular com as outras Áreas com funções de controlo, Gestão de Risco e *Compliance*;
- Realizar averiguações sobre irregularidades, anomalias e comportamentos profissionais inadequados, quando solicitadas pelos Órgãos de Administração e Fiscalização, de modo a apurar os factos e eventuais responsabilidades materiais e/ou disciplinares;
- Proceder ao estudo e análise de reclamações, nomeadamente as que respeitem

a fraudes bancárias, bem como ao estudo dos correspondentes elementos típicos, de molde a prevenir o seu cometimento, acompanhando os processos a que as mesmas possam dar origem;

- Elaborar e difundir recomendações para prevenção da fraude;
- Colaborar com a Direção de Auditoria Interna da CGD nos termos definidos em Cartas de compromisso e de acordo com a Metodologia de Acompanhamento Corporativo.

Gabinete de Gestão de Risco (GGR)

O Gabinete de Gestão de Riscos é uma área com competências de controlo de riscos. Este Gabinete tem como objectivo assegurar a coordenação da gestão, acompanhamento e controlo dos riscos resultantes da actividade do Banco Interatlântico, nomeadamente através de:

- Conceptualização, desenvolvimento e implementação da gestão de riscos, de forma tempestiva e completa sobre as actividades do Banco, incluindo os modelos de gestão e de análise de riscos;
- Coordenação e/ou participação em projectos transversais ao Banco, de natureza estruturante, emanados de autoridades de supervisão ou por imposição accionista, que resultem em alterações nos processos e procedimentos de gestão de riscos instituídos no Banco;
- Suporte ao funcionamento e operacionalização da Comissão de Gestão de Riscos e do Comité de Activos e Passivos.

Compete-lhe, ainda, assegurar a Função de Gestão de Riscos a nível local, em conformidade com as orientações corporativas.

Principais tipos de risco

Tipo de Risco	Perspetiva	RAS Metrics	Racional
Risco de Crédito	Estável / Diminuição	<ul style="list-style-type: none"> Impairment coverage of NPE Cost of risk NPE Ratio NPL ratio 	<p>A carteira de crédito está concentrada, com tendência ascendente - os 20 maiores clientes representam 28,6% da exposição total em 2018 (34% em 2017) e de alguma forma correlacionados, dado que Cabo Verde é um país pequeno.</p> <p>Apesar da queda do <i>default</i>, o rácio de NPL aumentou de 16% em 2017, para 18% em 2018, devido à redução da carteira de crédito. As exposições não produtivas (NPE) estão concentradas, com os 20 clientes representando 80% do total do NPE.</p> <p>Os processos de concessão foram aprimorados e o banco fez esforços significativos para reduzir o incumprimento. A maior parte da carteira é coberta por mitigantes, justificando a avaliação global do risco de crédito como algo material.</p>
Estratégia	Estável / Diminuição	<ul style="list-style-type: none"> Return on equity (ROE) Return on assets (ROA) Cost to income ratio, recurrent 	<p>As medidas implementadas nos últimos anos trouxeram mudanças no nível organizacional e funcional que permitiram superar algumas deficiências. O Banco possui um Manual de Estrutura Organizacional, que define funções e competências de cada departamento. As decisões são tomadas em órgãos colegiais (Comité de Crédito, Comissão Executiva, Conselho de Administração), dependendo dos assuntos e os montantes são tratados. A implementação da RAF, monitorada mensalmente, também contribui para reduzir o risco estratégico</p>

Risco Cambial	Estável / Diminuição	<i>Total abs. net value of exposure to FX risk</i> ●	Aproximadamente 90% dos activos e passivos do Banco são denominados em moeda local, 10% em Euros e residuais em Dólares (menos de 1%). O fato de haver uma indexação cambial entre o CVE e o Euro reforça a percepção de risco não material.
		<i>Sum of short FX position (abs. value)</i> ●	
		<i>FX position VaR</i> ●	

Risco de Taxa de Juro no Balanço	Estável	<i>Economic value of equity at risk (var. ±50bp) as % OF</i> ●	Os passivos do banco são de taxa fixa, enquanto os seus activos têm uma combinação de taxa fluante e taxa fixa (para empréstimos mais antigos). O BI tem bons índices de risco de reprecificação, abaixo do estabelecido no RAS, o que justifica que agora seja visto como não material.
		<i>Impact on earnings of the 12M accumulated repricing gap (var. ±50bp)</i> ●	O Banco adoptou medidas de mitigação para operações com prazo de vencimento superior a 5 anos, para as quais foi introduzida uma reprecificação anual e o índice de referência (Taxa de cedência de liquidez do Banco Central). Os depósitos a prazo mantidos pelo BI, têm um vencimento máximo de um ano, contribuindo para a diminuição do risco de base para não material.

Risco de liquidez	Estável	<i>Credit to deposits ratio</i> ●	O risco de liquidez é compreendido como não material, uma vez que 88% dos recursos do Banco são depósitos e o índice de transformação é de cerca de 66%;	
		<i>Liquidity coverage ratio (LCR)</i> ●		
		<i>Net stable funding ratio (NSFR)</i> ●		Os depósitos remanescentes são aplicados em activos líquidos e 13% são mantidos como reservas obrigatórias no Banco Central de Cabo Verde. Num cenário de contingência, a carteira de títulos do Tesouro pode ser utilizada como instrumento para obter liquidez.
		<i>Collateral available for local Central Bank funding</i> ●		

Risco Imobiliário	Crescente		A recuperação associada à execução de garantia da propriedade é de 73% do valor do ativo. Atualmente, a carteira de imóveis recebidos em recuperação de crédito é composta por 9 imóveis, que representam 2,6% da carteira de crédito.
			O BI prevê que alguns dos atuais processos de recuperação de crédito resultem em novos ativos imobiliários (garantia de crédito), aumentando o valor dos activos não circulantes disponíveis para venda e o risco inerente.
Risco Soberano	Estável	<i>Duration of Sovereign bond portfolio</i> ●	O rating de Cabo Verde é B tanto na Fitch quanto na S & P, com uma perspectiva estável associada à perspectiva de crescimento económico do País. Cabo Verde goza de estabilidade política e as transições governamentais não envolvem grandes mudanças no que se refere aos aspectos macroeconómicos.
		<i>Exposure to national sov. Risk (Cape Verde – only Tbills and Tbonds)</i> ●	

Modelo de Governação da Apetência pelo Risco

O Modelo de Governação da Apetência pelo Risco (Risk appetite Framework ou RAF) determina a estratégia de definição, comunicação e monitorização da apetência pelo risco do BI.

Este modelo é um elemento chave no processo de desenvolvimento e implementação da estratégia do Banco e da Apetência pelo Risco.

Visando a operacionalização das Políticas de Gestão dos Riscos, ao longo de 2018, o Banco implementou um conjunto de planos de acção de modo a suprir gaps identificados. Em 2019 o Banco continuará o processo de avaliação da operacionalização das políticas e assegurando a implementação de planos de acção visando o pleno funcionamento das mesmas.

Participação de Irregularidades

A implementação de meios de recepção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves relacionadas com a Administração, a organização contabilística e a fiscalização interna da Instituição é obrigatória nos termos estabelecidos pela Lei que regula as actividades das instituições financeiras.

O artigo 34º do Código de Conduta do BI estabelece, em alinhamento com os valores da transparência, responsabilidade e integridade que *“O BI disponibiliza um circuito, devidamente regulamentado por norma interna específica, de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua actividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação que a faça de boa-fé e de forma não anónima.”*

Em conformidade, o BI incentiva os seus colaboradores à Comunicação de Práticas Irregulares (CPI) que abrange a comunicação dos actos de gestão praticados em nome do BI ou sob o seu controlo que violem leis, regulamentos e outras normas no domínio da contabilidade, controlos contabilísticos internos, auditoria, corrupção e crime bancário e financeiro. Estas comunicações são dirigidas ao Presidente do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 74º da Lei nº 62/VIII/2014.

Esta prática visa promover o reforço das condutas éticas e contribuir para a inibição de situações que pela sua gravidade possam colocar em causa a credibilidade e a saúde financeira da Instituição.

No sentido de ministrar novos temas/conteúdos nas ações de formação, incluindo matérias decorrente de novos normativos, 2018 foi o ano em que o BI ministrou ações de formação sobre a Comunicação Interna de Práticas Irregulares, com o objectivo de reforçar o conhecimento e torná-los mais ativos em comunicar situações irregulares detetadas internamente.

O BI participou da consulta pública realizada pelo Banco de Cabo Verde em 2018, a **Consulta Pública nº1/2018** sendo que um dos projectos foi sobre o sistema de reporte de infrações (*Whistleblowing*) que decorreu de 30 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

O normativo interno sobre o Sistema de Comunicação interna de Práticas Irregulares que estabelece as características, o tratamento que é dado às comunicações, o

circuito de comunicação bem como os intervenientes foi alterado em 2018 e veio alargar o domínio das comunicações, incluir a comunicação de fatos graves no âmbito da prevenção da Lavagem de capitais/combate ao financiamento do terrorismo, conteúdos a ser analisados nas comunicações recebidas.

8 | ANEXOS

ANEXO I – CURRICULUM VITAE DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Qualificações profissionais e elementos curriculares dos membros do **Conselho de Administração**.

PRESIDENTE

Alfredo Manuel Antas Teles

Habilitações Académicas

1981 | Licenciatura em Economia
Faculdade de Economia do Porto, Portugal

Experiência Profissional

Desde 2014 | Presidente do Conselho de Administração
Banco Interatlântico, S.A.

2008 – 2014 | Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva
Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Membro do Conselho de Administração
Caixa de Desenvolvimento, SGPS, S.A.

2007 – 2008 | Membro do Conselho de Administração
Sofid, S.A.

2005 – 2007 | Director do Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração
Caixa Geral de Depósitos, S.A.

2003 – 2005 | Vice-Presidente
IAPMEI

2002 – 2005 | Vice-Presidente
ICEP Portugal

2000 – 2002 | Vice-Presidente
Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento (APAD)

1996 – 2000 | Administrador de vários Bancos
Grupo Caixa Geral de Depósitos (França, Espanha, Moçambique e Cabo Verde)
Director Coordenador da Direcção Internacional
Caixa Geral de Depósitos

1992 – 1996 | Director da Direcção Regional do Porto
Caixa Geral de Depósitos, S.A.

1991 – 1996 | Membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (na sociedade de capital de risco Cif – Risco como Presidente e Promindústria como Vogal, entre outras empresas)
Empresas associadas do Grupo Caixa Geral de Depósitos

1991 – 1992 | Administrador
NORPEDIP

1989 – 1992 | Docente nas disciplinas de Gestão Financeira
Faculdade de Economia do Porto
Docente
IESF e ISEE

1988 – 1991 | Membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal
Empresas associadas do Grupo CISF

1985 – 1991 | Director
CISF

1979 – 1985 | Técnico
Caixa Geral de Depósitos, S.A.

VICE-PRESIDENTE

Teófilo de Figueiredo Almeida Silva

Habilitações Académicas

1997 | Frequência de Pós-Graduação em Teoria e Ciência Política
Universidade Católica de Lisboa, Portugal

1978 | Licenciatura em Engenharia Civil
Universidade de Northeastern Boston, EUA

- Membro da Sociedade de Honra dos Engenheiros Civis dos Estados Unidos da América do Norte "CHI EPSILON"
- Topógrafo pelo Sindicato dos Topógrafos de Portugal
- Preparatórios de Engenheiro Civil da Faculdade de Ciências de Lisboa

Experiência Profissional

2000 – 2014 | Director Técnico e de Produção
Empreitel Figueiredo, S.A.

Desde 1999 | Vice-Presidente do Conselho de Administração
Banco Interatlântico, S.A.

1999 – 2000 | Director da Obra "Expansão e Reabilitação do Aeroporto de São Pedro – Ilha de S. Vicente, Cabo Verde"

1996 – 1999 | Embaixador de Cabo Verde
Portugal, Espanha e Vaticano

1991 – 1996 | Ministro das Infraestruturas e Transportes
Governo de Cabo Verde

1983 – 1985 | Director-Adjunto
Obra do Porto da Praia, Ilha de Santiago

1983 | Sócio-Gerente
Empreitel Figueiredo, S.A.

1978 | Esteve directamente envolvido nas seguintes obras: Hotel de S. Filipe (Fogo); Edifícios Públicos (Santiago); Aparthotel Avenida (S. Vicente); Edifício Residencial (S. Nicolau)

1974 – 1977 | Esteve directamente envolvido nas seguintes obras: Pavimentação das ruas do Mindelo e da Avenida Marginal (S. Vicente); Hospital de S. Vicente; Edifício da Aeronáutica Civil de Portugal (Sal)

1970 – 1973 | Esteve directamente envolvido nas seguintes obras: Galerias Praia, actual sede do BCV (Santiago); Edifício do actual Ministério da Economia (Santiago)

1966 – 1969 | Esteve directamente envolvido nas seguintes obras: Cadeia Civil do Barlavento: Hotel Porto Grande (S. Vicente)

1961 – 1965 | Esteve directamente envolvido nas seguintes obras: Barragem de Pisões (Portugal); Complexo das instalações do Comando Naval em S. Vicente

VOGAL

Pedro Bruno Cardoso Braga Gomes Soares

Habilitações Académicas

- 2002 Pós-Graduação em Gestão Empresarial
INDE/ISCTE, Portugal
- 2000 Licenciatura em Direito
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal

Experiência Profissional

- Desde 2014 Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva
Banco Interatlântico, S.A.
- 2014 Director Geral Adjunto (não residente)
Sucursal do Luxemburgo
- 2012 Director
Direcção de Apoio à Governação Corporativa (DGC)
Director Adjunto (não residente)
Sucursal do Luxemburgo
- 2009 – 2012 Director
Direcção de Negócio Internacional (DNI)
- 2004 – 2009 Técnico
Direcção de Negócio Internacional (DNI)
- 2002 – 2004 *Head Office Liaison Officer*
Sucursal de Londres
- 2000 – 2002 Assistente de Direcção
Direcção de Planeamento e de Informação de Gestão

VOGAL

Manuel Fernando Monteiro Pinto

Habilitações Académicas

- 1999 Pós-Graduação em Auditoria Interna e Controlo de Gestão
ISCTE/INDEG, Portugal
- 1998 Licenciatura em Gestão Bancária
ISGB, Portugal
- 1980 Frequência do 3º ano do Curso Superior de Organização e Gestão de Empresas
ISLA, Portugal

Experiência Profissional

- Desde 2007 Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva
Banco Interatlântico, S.A.
- 2003 – 2007 Presidente da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Administração
BISTP
- 2000 – 2002 Docente na qualidade de Assistente Convocado no Curso de Contabilidade Geral
IPA
- 1995 – 2003 Coordenador do Gabinete de Auditoria à rede comercial
DAI da Caixa Geral de Depósitos
- 1988 – 1995 Auditor interno
DAI da Caixa Geral de Depósitos
- 1988 Funções na área de logística (correspondência interna e externa, cobranças e compensação de valores)
DEO (actual DSO) da Caixa Geral de Depósitos
- 1981 – 1988 Atendedor, caixa, operador *audit* e de sistema IBM (CGDNET), tesoureiro e supervisor
Agência Lumiar da Caixa Geral de Depósitos
- 1979 Atendedor, caixa, operador *audit* (mecanográfico)
Agência Moscavide da Caixa Geral de Depósitos
- 1977 – 1979 Responsável de logística, distribuição e exportação
COLOFIX

VOGAL

João Carlos Aguiar Cristóvão

Habilitações Académicas

- | | |
|------|--|
| 1999 | Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional
<i>Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa</i> |
| 1997 | Pós-Graduação em Economia do Desenvolvimento
<i>Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa</i> |
| 1995 | Licenciatura em Economia
<i>Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa</i> |
- Membro efectivo nº 416 da Associação Moçambicana de Economistas (Maputo, Moçambique)
 - Membro efectivo nº 4764 (colégio de economia política) da Ordem dos Economistas de Portugal (Lisboa, Portugal)

Experiência Profissional

- | | |
|-------------|--|
| Desde 2018 | Vogal do Conselho de Administração e Vogal da Comissão Executiva
Banco Interatlântico, S.A. |
| 2015 – 2018 | Administrador não Executivo
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe |
| 2015 – 2017 | Assessor do Conselho de Administração
Banco Comercial e de Investimentos (BCI), Maputo, Moçambique |
| Desde 2012 | Membro do Conselho Consultivo
Casa das Artes, Criação, Ambientes e Utopias (CACAU), Associação Cultural de São Tomé e Príncipe |
| 2009 – 2015 | Administrador não-Executivo
Sociedade Gestora de Meios de Pagamentos de São Tomé e Príncipe (SPAUT) |
| 2008 – 2015 | Presidente da Direcção
Clube de Empresários e Gestores portugueses em São Tomé e Príncipe |
| 2007 – 2015 | Presidente da Comissão Executiva
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe |
| 2004 – 2007 | Presidente do Conselho de Administração
Interbancos, Moçambique – Sociedade Gestora de Meios de Pagamentos
Administrador não-Executivo
Sociedade Predial 4 Estações, Maputo, Moçambique |
| 2003 – 2005 | Administrador não-Executivo
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe |
| 2003 – 2007 | Administrador Executivo
Banco Comercial e de Investimentos (BCI), Maputo, Moçambique
Administrador-delegado
BCI – LEASING, SARL, Maputo, Moçambique
Administrador-delegado
BCI – ALD, SARL, Maputo Moçambique
Membro da Direcção
Associação Moçambicana de Bancos, Maputo, Moçambique |
| 2003 – 2004 | Administrador não-Executivo
Interbancos, Moçambique – Sociedade Gestora de Meios de Pagamentos |
| 1999 – 2003 | Administrador Executivo
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe |
| 1996 – 1999 | Técnico Economista – Departamento Internacional
Banco Nacional Ultramarino, Lisboa, Portugal |
| 1995 | Técnico Economista Estagiário – Direcção de Particulares e Agências
Caixa Geral de Depósitos, Lisboa, Portugal |

VOGAL

Elsa Helena Lopes Tavares

Habilitações Académicas

- | | |
|------|---|
| 2000 | Licenciatura em Direito
<i>Universidade Internacional da Figueira da Foz</i> |
|------|---|

Experiência Profissional

- | | |
|-------------|--|
| Desde 2018 | Vogal do Conselho de Administração - Administradora Não Executiva
Banco Interatlântico, S.A. |
| 2017 - 2018 | Vogal do Conselho Fiscal
Banco Interatlântico, S.A. |
| Desde 2005 | Docente nas Licenciaturas de Economia e Gestão e Direito
Instituto Jean Piaget de Cabo Verde |
| Desde 2001 | Sócia e Coordenadora
Carlos W. Veiga & Associados |
| 2002 – 2007 | Associada, exercendo advocacia e consultoria
WV Consultores |

VOGAL

Jorge Fernando Gonçalves Alves

Habilitações Académicas

1994	Pós-Graduação em Gestão <i>Universidade Católica Portuguesa</i>
1992	Licenciatura em Direito <i>Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa</i>

Experiência Profissional

Desde 2015	Vogal do Conselho de Administração – Administrador Não Executivo Banco Interatlântico, S.A.
	Presidente da Comissão Executiva Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração – Administrador Não Executivo Universal Seguros de Angola
2012 – 2014	Vogal do Conselho de Administração – Administrador Não Executivo Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.
	Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva Banco Interatlântico, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
	Vogal do Conselho de Administração Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2010	Vogal do Conselho de Administração Sociedade Interbancária de Sistemas de Pagamento (SISP) em representação do Banco Interatlântico
	Director Coordenador Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.
2001	Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
2000	Vogal do Conselho de Administração e Administrador Executivo Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
1995	Ingresso nos quadros para a Direcção de Correctores e Grandes Clientes Companhia de Seguros Fidelidade, S.A.
1993 – 1995	Estágio de Advocacia Sociedade de Advogados Prof. Dr. Diogo Leite Campos, Leonardo Coimbra e Associados

Qualificações profissionais e elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal.

PRESIDENTE

José Manuel Nunes Liberato

Habilitações Académicas

1973	Licenciatura em Economia <i>Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa</i>
------	---

Experiência Profissional

Desde 2017	Membro do Conselho Fiscal BCI Moçambique
	Presidente do Conselho Fiscal Banco Interatlântico, S.A.
Desde 2016	Assessor da Administração Fundação Champalimaud
2006 – 2016	Chefe da Casa Civil Presidência da República Portuguesa
2004 – 2006	Director para os Media (Porta-voz) Parlamento Europeu
1998 – 2004	Director responsável pela área das Relações Externas Parlamento Europeu
1998	Responsável pela coordenação do dossier Agenda 2000 Parlamento Europeu
1996 – 1998	Director responsável pelas áreas da Agricultura, Pescas, Política Regional, Transportes e Turismo, Emprego e Assuntos Sociais e Cultura Parlamento Europeu
1995 – 1996	Secretário-Geral Associação Portuguesa dos Industriais de Energia Eléctrica (APIEE)
1992 – 1996	Consultor de várias empresas
	Deputado Assembleia da República
	Membro Comissão Parlamentar de Negócios Estrangeiros
1992 – 1995	Membro do Conselho Executivo Partido Europeu Liberal Democrático e Reformista
	Secretário-Geral Partido Social-Democrata
1987	Presidente 5ª Conferência dos Ministros do Ambiente do Conselho da Europa
1985 – 1992	Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território X, XI e XII Governos Constitucionais
1985	Vogal do Conselho de Administração Instituto de Investimento Estrangeiro

1984 – 1985	Director de Serviços de Planeamento Comissão Nacional do Ambiente
1981 – 1985	Vogal Efectivo Conselho Nacional do Plano
1980 – 1984	Membro Comissão de Integração Europeia
1980 – 1983	Subsecretário Regional do Planeamento e Integração Europeia Governo Regional dos Açores
1979 – 1980	Subsecretário Regional do Planeamento Governo Regional dos Açores
1979 – 1981	Vogal Suplente Conselho Nacional do Plano
1978 – 1979	Regente da cadeira de Economia no curso de Engenharia de Ambiente Universidade Nova de Lisboa
1977 – 1979	Vogal Representante da Secretaria de Estado do Ambiente Conselho Nacional de Estatística Director de Serviços de Planeamento Comissão Nacional do Ambiente
1976 – 1978	Responsável Núcleo de Planeamento da Secretaria de Estado do Ambiente
1976 – 1977	Técnico Superior Principal Comissão Nacional do Ambiente
1973 – 1985	Representante de Portugal em reuniões internacionais OCDE, ONU, Conselho da Europa
1973 – 1976	Técnico Superior de 2ª classe Comissão Nacional do Ambiente
1973 – 1974	Assistente da cadeira de Economia Instituto Superior de Serviço Social
1973	Assistente das cadeiras de Economia, Análise Económica, Contabilidade Nacional e Planeamento e Matemática Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
1971 – 1973	Monitor da cadeira de Economia Aplicada II Instituto Superior de Economia
1971 – 1972	Colaborador e assessor na Junta de Colonização Interna Ministério da Economia
1971	Colaborador Comissão Nacional do Ambiente
1970 – 1971	Assessor do deputado Correia da Cunha Assembleia Nacional

VOGAL

José Mário de Sousa

Habilitações Académicas

Desde 2017	Mestrando em Fiscalidade ISCAL/ISCEE
2017	Pós-Graduação em Fiscalidade ISCAL/ISCEE
1996	Licenciatura em Direito Universidade de Havana
1989	Curso Superior em Verificação de Contas (equivalente a Bacharelato em Administração e Contabilidade) Escola de Negócios e Governação de Cabo Verde (antigo CENFA)

Experiência Profissional

Desde 2017	Vogal Suplente do Conselho Fiscal Banco Interatlântico, S.A.
Desde 2016	Presidente do Conselho Directivo OPACC
2013 – 2015	Presidente do Conselho Técnico OPACC
Desde 2012	Docente nas cadeiras de Auditoria, Fiscalidade, Ética Profissional e Direito Fiscal Universidade de Santiago e ISCEE
2004 – 2011	Inspector-Geral de Finanças IGF
2002 – 2004	Inspector-Geral Adjunto de Finanças IGF
2000 – 2005	Presidente Comissão Liquidatária das Arca Verde
1993 – 1997	Chefe Repartição de Finanças da Praia

VOGAL

Jaqueline Canuto

Habilitações Académicas

2008 – 2012	Doutoramento em Marketing <i>ISCTE, Portugal</i>
2005 – 2007	Mestrado em Marketing <i>Faculdade de Economia (FEP) da Universidade do Porto, Portugal</i>
1999 – 2000	Pós-Graduação em Ciências Empresariais, com Especialização em Estratégia Empresarial <i>Faculdade de Economia (FEUC) da Universidade de Coimbra, Portugal</i>
1992 – 1997	Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas <i>Faculdade de Economia (FEUC) da Universidade de Coimbra, Portugal</i>

- Técnica Oficial de Contas (TOC) registada na Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) em Portugal

Experiência Profissional

Desde 2018	Vogal do Conselho Fiscal <i>Banco Interatlântico, S.A.</i>
Desde 2014	Presidente do Conselho de Administração (Função Executiva) <i>ALUCAR, SA, Cabo Verde</i>
Desde 2014	Presidente do Conselho de Administração (Função Não Executiva) <i>SILMAC, SA, Cabo Verde</i>
2013 – 2014	Administradora Executiva <i>ALUCAR, SA, Cabo Verde</i>
	Presidente do Conselho de Administração (Função Executiva) <i>ONDS, Cabo Verde</i>
Desde 2013	Directora Executiva <i>ALIMÓVEL, Cabo Verde</i>
	Directora Executiva <i>ABICOR – Abílio Monteiro & Filhos Lda., Cabo Verde</i>
Desde 2011	Presidente do Conselho de Administração <i>Fundação António e Iolanda Canuto, Cabo Verde</i>
2011	Docente no Mestrado em Gestão Educativa – Módulo de Controlo e Administração Financeira <i>Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais (ISCEE), Cabo Verde</i>
	Assessora do Conselho de Direção <i>COOPENSINO, Cabo Verde</i>
2010 – 2011	Coordenadora da Licenciatura de Marketing <i>ISCEE, Cabo Verde</i>
	Directora Executiva <i>CGC, Lda., Cabo Verde</i>
Desde 2010	Directora Executiva <i>WONDERS Consulting, Lda., Cabo Verde</i>
2009 – 2011	Gestora de Projecto – Mestrado em Gestão Educativa, Financiamento da LuxDev <i>ISCEE, Cabo Verde</i>
2008	Docente de Marketing – Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial <i>Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Portugal</i>
2005 – 2009	Assistente do Departamento de Gestão e Economia <i>Instituto Politécnico de Leiria (ESTG), Portugal</i>

2002 – 2005	Assistente Convidada <i>Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal</i>
1998 – 2000	Assistente Estagiária <i>Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal</i>

VOGAL SUPLENTE

Carlos Alberto Rodrigues

Habilitações Académicas

2003 - 2005	Mestrado em Gestão de Empresas <i>ISCTE, Portugal</i>
1998 – 1999	Complemento da Licenciatura – Especialidade em Auditoria Financeira <i>Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Portugal</i>
1994 – 1997	Bacharelato em Contabilidade e Administração <i>Instituto Superior das Ciências Económicas e Empresariais, Cabo Verde</i>

Experiência Profissional

Desde 2018	Vogal Suplente do Conselho Fiscal <i>Banco Interatlântico, S.A.</i>
2015 – 2016	Director-Geral <i>Hotel Foya Branca, SA, São Vicente, Cabo Verde</i>
2012 – 2014	Administrador Executivo <i>MEDICENTRO, Lda, São Vicente, Cabo Verde</i>
2011 – 2012	Docente Universitário <i>Universidade Lusófona, São Vicente, Cabo Verde</i>
2000 – 2011	Docente Universitário <i>ISCEE, São Vicente, Cabo Verde</i>
2000 – 2005	Supervisor Técnico da Área de Contabilidade e Auditoria <i>CONFIRA, Lda, São Vicente, Cabo Verde</i>
1999 – 2000	Director Administrativo e Financeiro <i>ALUCAR, SA., São Vicente, Cabo Verde</i>

Qualificações profissionais e elementos curriculares dos membros da **Comissão de Remunerações**.

PRESIDENTE	
David Hopffer Cordeiro Almada	
Habilitações Académicas	
1973	Licenciatura em Direito Universidade de Coimbra
Experiência Profissional	
2008	Liderou a Equipa seleccionada em 2008 para promover a Revisão da Legislação relativa à Comunicação Social.
2007	Liderou a equipa seleccionada para preparar o Projecto de Revisão do Código dos Direitos de Autor, com vista a adesão de Cabo Verde a Organização Mundial de Comércio (OMC).
2006	Liderou a Equipa seleccionada para preparar o Projecto de Revisão do Código da Propriedade Industrial, com vista a adesão de Cabo Verde a Organização Mundial de Comércio (OMC).
2004	Liderou a Equipa seleccionada para preparar alguns diplomas com vista à Revisão e Regulamentação da Legislação sobre o Ambiente em Cabo Verde.
2003	Liderou a Equipa seleccionada para preparar os diplomas com vista à Revisão e Regulamentação da Legislação sobre a Juventude em Cabo Verde. Liderou a Equipa seleccionada para preparar os diplomas com vista à Revisão da Legislação Industrial em Cabo Verde.
2002 – 2003	Integrou a equipa do FIAS (Foreign Investment Advisory Service) do Grupo Banco Mundial que elaborou, a pedido do Governo de Cabo Verde (Gabinete de Privatizações), o Estudo relativo às Barreiras Administrativas ao Investimento em Cabo Verde e Propostas para a sua melhoria.
1999 – 2000	Assessorou Juridicamente a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS (de Portugal) no Concurso Internacional para a Privatização das Instituições Financeiras Cabo-Verdianas (BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, COMPANHIA DE SEGUROS GARANTIA, e a Sociedade de Capital de Risco - A PROMOTORA), concurso ganho pela CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS.
1998	Foi vencedor do Concurso organizado pelo Programa de Infraestruturas e Transportes, apoiado pelo Banco Mundial, para elaboração do "Estudo-Diagnóstico da Situação Legal e Institucional do Sector da Construção Civil e Obras Públicas e Formulação de Propostas e Recomendações para a sua melhoria". Foi também co-autor do referido estudo. Foi vencedor do concurso para a elaboração dos Ante-Projectos de Diplomas Relativos à Pecuária.
1995	Assessorou juridicamente, a PORTUGAL TELECOM no Concurso Internacional para a Privatização da Cabo Verde Telecom, concurso ganho pela PORTUGAL TELECOM. Foi vencedor, em associação com "ASSIS DE ALMEIDA ADVOGADOS- SCP", do Concurso Internacional organizado pelo Governo de Cabo Verde (UCP) e pelo Banco Mundial, para a elaboração dos "Projectos dos Códigos do Notariado, do Registo Predial e do Registo Comercial". Foi co-autor do referido estudo. Liderou a "Equipa de Consultores" que venceu o concurso organizado pelo Grupo Coordenador para a Implementação das Câmaras de Comércio, Indústria e Serviços de Cabo Verde, para a elaboração do "Estudo de Viabilidade das Câmaras de Comércio, Indústria e Serviços de Cabo Verde". Foi co-autor do referido estudo.
1993 – 1994	Integrou, como Consultor Jurídico, a Equipa da "NATHAN ASSOCIATES, INC" (Norte Americana) que venceu o concurso internacional, também organizado pelas Autoridades Cabo-verdianas (GARSEE) com o apoio do Banco Mundial, para fazer o "Estudo para a Privatização dos TACV- Cabo Verde Airlines". Foi co-autor do referido estudo.

1993	Vencedor, em associação com "ASSIS DE ALMEIDA ADVOGADOS - SCP", do Concurso Internacional organizado pelo Governo de CABO VERDE (GARSEE) e pelo Banco Mundial, para a realização do "Estudo do Ambiente Legal de Negócios em Cabo Verde e Propostas para a sua melhoria". Foi co-autor do referido estudo.
1988 – 1989	Ministro da Justiça, por acumulação Governo de Cabo Verde
1986 – 1991	Ministro da Informação, Cultura e Desportos Governo de Cabo Verde
1979 – 1983	Presidente da Comissão da Reforma Administrativa
1975 – 1986	Ministro da Justiça Governo de Cabo Verde
1975	Secretário-Adjunto do Ministério da Justiça e Assuntos Sociais Governo de Transição de Cabo Verde
Desde 1973	Advogado

- Fundador e sócio-gerente da "D. Hopffer Almada & Associados – Sociedade de Advogados, RL".
- Membro do Governo com especiais responsabilidades na área da legislação.
- Deputado, com intervenção directa e actuante na função legislativa do Parlamento.
- Responsável ou co-responsável de Comissões ou grupos de Trabalho, encarregados de preparar, e redigir textos de leis e outro tipo de Diplomas nas diversas matérias e sectores de actividade.
- Advogado e Consultor-Jurídico de várias Instituições e Empresas nacionais e internacionais.
- Conferencista em vários *Fora*, Conferências e Seminários, nacionais e internacionais, sobre temas ligados, entre outros, ao Estado, ao Direito, à Justiça, à Cultura e à Comunicação Social.
- Liderou a equipa seleccionada para preparar o Projecto dos Estatutos do Instituto da Propriedade Intelectual de Cabo Verde (IPICV).
- Liderou a equipa seleccionada para assessorar a Cabo Verde Investimentos no processo de privatização da CABNAVE.

VOGAL

Maria Inês Caldeira Guimarães de Sampaio Melo

Habilitações Académicas

Pós-Graduação em Ética e Responsabilidade Social
Universidade Autónoma de Lisboa

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos
Instituto Superior da Maia

- CCP – Certificado de Competências Pedagógicas
- Certificação pela SGRH-Thomas International para a utilização do Sistema APP – Análise do Perfil Pessoal
- Participação em várias acções de formação na área de Legislação Laboral e na área Comportamental

Experiência Profissional

Desde 2017 Vogal da Comissão de Remunerações
Banco Interatlântico, S.A.

Desde 2003 HR Development Manager para Portugal, Angola e Cabo Verde
Coutinho, Neto & Orey, Consultores Associados de Gestão, Lda.

2003 Colaboração na elaboração do Manual de Recrutamento e Selecção de Vendedores e Recepcionistas no âmbito do processo de Certificação de Qualidade da Mercedes-Benz em Portugal
Coutinho, Neto & Orey, Consultores Associados de Gestão, Lda.

2000 – 2002 Técnica de Recursos Humanos (responsável pelas áreas de Recrutamento e Selecção; Processo de Contratação; Gestão e Desenvolvimento de Competências; Gestão e Avaliação do Desempenho; Gestão de Compensações e Benefícios; Higiene e Medicina no Trabalho; Gestão dos Seguros de Saúde e de Vida)
Grupo Tecnidata

1999 – 2000 Técnica de Recursos Humanos no Departamento de Recursos Humanos (responsável pelas áreas de Recrutamento e Selecção; Compensações e Benefícios; Avaliação do Desempenho e Gestão de Carreiras)
COMPAQ – Computer Portugal

1998 – 1999 Técnica de Recrutamento e Selecção no Departamento de Recursos Humanos
Continente Vasco da Gama, Empresa SONAE

1997 – 1998 Estágio no Departamento de Recursos Humanos
Empresa BAVIERA Comércio de Automóveis, S.A.

- Prestou serviços como Consultora Externa de Recrutamento e Selecção para o IAPMEI e para a Hay Selecção

VOGAL

Fernando Manuel Simões Nunes Lourenço

Habilitações Académicas

2004 Pós-Graduação em Marketing e Gestão Com. Serv. Financeiros
Instituto de Formação Bancária

1996 Programa de Direcção e Empresas (PDE)
AESE

1983 Licenciatura em Gestão de Empresas
Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG)

Experiência Profissional

Desde 2017 Vogal da Comissão de Remunerações
Banco Interatlântico, S. A.

2011 – 2016 Vogal Suplente do Conselho Fiscal
Banco Interatlântico, S. A.

Desde 2005 Director na área de apoio à governação corporativa
CGD

2010 – 2012 Membro da Comissão de Vencimentos
CAIXATEC – Tecnologias de Comunicação, S.A.

Membro
CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA

2007 – 2012 Presidente
HPP International-LUX, SARL
Presidente do Conselho de Administração
HPP International Ireland Limited

1990 – 2005 Director na área comercial
BNU e CGD

1988 – 1990 Técnico na área comercial
BNU

1984 – 1988 Chefe de Serviços e Director Financeiro
PMES

9 | PARECER DO CONSELHO FISCAL



Parecer do Conselho Fiscal sobre o Código de Governo Societário do Banco Interatlântico

No cumprimento das competências definidas no ponto 2 do artigo 2.º do Aviso nº 7/2017 do Banco de Cabo Verde – Regulamento do Relatório Anual de Governo Societário, o Conselho Fiscal deve atestar, através de parecer anexo ao relatório, se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado cumpre integralmente com o disposto no ponto 1 do artigo 2.º do Aviso nº 7/2017 e com a estrutura do relatório definido no anexo do Aviso nº 7/2017.

O Conselho Fiscal procedeu à avaliação do grau de cumprimento das práticas de boa governação societária que o BI se encontra obrigado de acordo com o Código de Governo Societário das Instituições Financeiras e as regras estabelecidas quanto ao conteúdo do Relatório de Governo Societário estipulados no Aviso nº 7/2017 e no Regulamento da AGVM N.º 1/2016, ao qual emite a seguinte opinião:

1. Sobre a estrutura do Relatório de Governo Societário:

Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pag.
	Sim	Não	Sim	Não	
A. DECLARAÇÃO DE ACOLHIMENTO	✓		✓		4
B. ESTRUTURA ACIONISTA	✓		✓		13
I. Estrutura de capital	✓		✓		13
II. Participações Sociais e Obrigações detidas	✓		✓		14
C. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	✓		✓		15
I. ASSEMBLEIA GERAL	✓		✓		16
a) Composição da mesa da assembleia geral	✓		✓		16
b) Exercício do direito de voto	✓		✓		16
II. ADMINISTRAÇÃO	✓		✓		17
a) Composição	✓		✓		17
b) Funcionamento	✓		✓		18
Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados	✓		✓		19
III. FISCALIZAÇÃO	✓		✓		20
a) Composição	✓		✓		20
b) Funcionamento	✓		✓		21
c) Competências e funções	✓		✓		20
IV. AUDITOR EXTERNO	✓		✓		23
VI. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.	✓		✓		23
VII. REMUNERAÇÕES.	✓		✓		26
IX. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS.	✓		✓		27

"Porque a Sustentabilidade nos preocupa, este é o novo papel do Banco Interatlântico."
 Banco Interatlântico, S.A, Sede Social Av. Cidade Lisboa CP 131-A Praia, Tel: 2614008, bi@bi.cv, Capital Social 1.000.000.000 CVE, Reg. Com. 719/1999/06/08
 Grupo Caixa Geral de Depósitos



O Conselho Fiscal considera que o relatório cumpre integralmente com a estrutura definida no anexo do Aviso nº 7/2017 (informação obrigatória).

2. Sobre o conteúdo do documento:

O Conselho Fiscal considera que a informação no relatório submetido é completa, verdadeira, clara e objectiva.

3. Sobre as práticas de governo societário:

- O Banco acolhe a maior parte das recomendações do Código de Governo Societário: i) acolhe parcialmente uma recomendação, ii) não acolhe uma recomendação e iii) acolhe as restantes recomendações aplicáveis à instituição.
- Relativamente à recomendação acolhida parcialmente, relacionada com a política de igualdade de género na composição dos órgãos sociais, o Conselho Fiscal reconhece a evolução positiva ocorrida face ao ano anterior.
- Relativamente à recomendação não acolhida, relacionada com a independência dos órgãos não executivos, o Conselho Fiscal considera que a justificação dada pelo Banco cumpre com o disposto no ponto 2 do Artigo 3.º do Aviso 7/2017 e considera que os accionistas estão conscientes da necessidade de assegurar o acolhimento desta recomendação com a maior brevidade.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal considera que se regista uma evolução positiva no grau de cumprimento das boas práticas e, consciente da dificuldade no mercado em assegurar o seu pleno cumprimento, recomenda que os accionistas continuem a prosseguir o acolhimento da totalidade das recomendações do Código de Governo Societário.

Cidade da Praia, 31 de Março de 2019

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

(José Liberato)

VOGAL DO CONSELHO FISCAL

(José Mário de Sousa)

VOGAL DO CONSELHO FISCAL

(Jaqueline Canuto)

"Porque a Sustentabilidade nos preocupa, este é o novo papel do Banco Interatlântico."
 Banco Interatlântico, S.A, Sede Social Av. Cidade Lisboa CP 131-A Praia, Tel: 2614008, bi@bi.cv, Capital Social 1.000.000.000 CVE, Reg. Com. 719/1999/06/08
 Grupo Caixa Geral de Depósitos



Banco Interatlântico

Av. Cidade de Lisboa | CP 131 - A | Praia - Santiago - Cabo verde

Telefone: + (238) 260 3684 / 261 4008 | Fax: + (238) 261 4253 | E-mail: bi@bi.cv | Site: www.bi.cv